



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

41/2001

Brasília - DF, 11 de outubro de 2001

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 41/2001

Brasília, DF, 11 de outubro de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVANº 623/MD, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Estabelece as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, para os servidores das Organizações Militares, pertencentes às estruturas dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, integrantes do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.....5

PORTARIA Nº 626/DPE/SPEAI/MD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2001.

Aprova a Diretriz para a seleção de candidatos aos cursos da Escola Superior de Guerra (ESG).. 23

GABINETE DO COMANDANTE EXÉRCITO

PORTARIA Nº 501, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001.

Aprova as Normas para Sistematização dos Procedimentos para Conservação de Energia no Exército Brasileiro.....34

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas – PVANA/2002 (Of Nr 3106-SG3.1 – Ch Gab EME, de 31 Ago 01).....38

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil – PVMEB/2002 (Of Nr 3106-SG3.1 – Ch Gab EME, de 31 Ago 01).....38

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 088-DGP, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001.

Altera a letra c), do nº 2), da letra “i” do nº 2 das Diretrizes Gerais para prestação da Assistência Religiosa nas Capelanias do Exército.....38

PORTARIA Nº 089-DGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2001.

Adota nova Divisão Territorial na áreasob jurisdição da 12ª Região Militar, para a 31ª CSM.....39

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 03-DEC, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001.

Delega competência para expedição de atos.....40

PORTARIA Nº 04-DEC, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001.

Delega competência para assinatura de Termos Aditivos.....41

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE EXÉRCITO

PORTARIA Nº 497, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

Designação de Praças.....41

PORTARIA Nº 498, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001

Designação de Oficiais.....42

PORTARIA Nº 499, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

Nomeação de Oficiais.....42

PORTARIA Nº 500, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001.

Portaria sem efeito.....42

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 087-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....42

PORTARIAS Nº 088 A 095-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.....43

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Anulação de Punição.....54

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 623/MD, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001 - 1ª PARTE

Estabelece as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, para os servidores das Organizações Militares, pertencentes às estruturas dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, integrantes do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 20 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e o contido no art. 4º do Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, para os ocupantes dos cargos do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, quando em exercício de atividades inerentes às respectivas carreiras nos órgãos de CeT, relacionados no § 1º do art. 1º desta mesma Lei, pertencentes à estrutura dos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica.

§ 1º Fazem jus à gratificação de que trata o caput deste artigo os servidores de nível superior, mencionados no art. 27 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 2º O Plano de Carreiras, a que se refere o caput deste artigo, é composto pelas seguintes carreiras e respectivos cargos:

I - Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia:

a) Pesquisador;

II - Carreira de Desenvolvimento Tecnológico:

a) Tecnologista;

b) Técnico; e

c) Auxiliar-Técnico;

III - Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-estrutura em Ciência e Tecnologia:

a) Analista em Ciência e Tecnologia;

b) Assistente em Ciência e Tecnologia; e

c) Auxiliar em Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, será de até trinta e cinco por cento para os cargos de nível superior, de até quinze por cento para os cargos

de nível intermediário e de até cinco por cento para os cargos de nível auxiliar, incidentes sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 3º A GDACT será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor e do alcance das metas de desempenho institucional, fixadas em ato do titular do órgão ou entidade de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 1993.

§ 1º São órgãos ou entidades de que trata o caput deste artigo:

I - o Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM;

II - o Centro de Análise de Sistemas Navais - CASNAV;

III - o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM;

IV - o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP;

V - a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército - SCT; e

VI - o Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento do Comando da Aeronáutica - DEPED.

§ 2º A parcela da GDACT, atribuída em função das metas institucionais, será calculada, observando-se os seguintes limites:

I - até quatorze pontos percentuais, para os cargos de nível superior;

II - até seis pontos percentuais, para os cargos de nível intermediário; e

III - até dois pontos percentuais, para os cargos de nível auxiliar.

§ 3º A parcela da GDACT, atribuída em função da avaliação de desempenho individual, será calculada, observando-se os seguintes limites:

I - até vinte e um pontos percentuais, para os cargos de nível superior;

II - até nove pontos percentuais, para os cargos de nível intermediário; e

III - até três pontos percentuais, para os cargos de nível auxiliar.

Art. 4º O titular de cargo efetivo das carreiras referidas nos incisos I a III do § 2º do art. 1º desta Portaria, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superior Níveis 6 e 5 (DAS-6 e DAS-5), ou equivalentes, fará jus ao valor máximo da GDACT.

Parágrafo único. O quantitativo dos servidores, investidos em um dos cargos referidos neste artigo, não deve ser computado para o cálculo de média e desvio-padrão, mencionados na alínea *z* do art. 5º do Decreto nº 3.762, de 2001.

Art. 5º O titular de cargo efetivo das carreiras referidas nos incisos I a III do § 2º do art. 1º desta Portaria, que não se encontre em exercício nos órgãos e nas entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 1993, excepcionalmente, fará jus à GDACT nas seguintes situações:

I - quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDACT calculada com base nas regras aplicáveis aos órgãos e às entidades cedentes; e

II - quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados no § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 1993, e no inciso I deste artigo, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, ou equivalentes, perceberá a GDACT em valor calculado com base no disposto no art. 4º; e

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, perceberá a GDACT no valor de setenta e cinco por cento do valor máximo da GDACT.

Parágrafo único. A parcela da GDACT, relativa à avaliação de desempenho institucional, a ser atribuída ao servidor referido no inciso I deste artigo, corresponderá ao mesmo percentual a que faria jus se em exercício no seu órgão de lotação.

Art. 6º A avaliação individual do servidor será realizada semestralmente, tendo como início de cada período de avaliação os meses de janeiro e julho.

§ 1º O processamento da avaliação será efetuado no mês subsequente ao último mês do período de avaliação concluído.

§ 2º Excepcionalmente, quando da implementação da primeira avaliação, o seu processamento será efetuado no mês de publicação desta Portaria e se referirá ao semestre anterior, conforme estabelecido no caput. Seus efeitos financeiros serão considerados a partir do mês de publicação desta Portaria e vigorarão até que seja processada nova avaliação na forma estipulada no caput.

Art. 7º Por ocasião do primeiro período de avaliação individual do servidor, após a exoneração de cargo em comissão de Natureza Especial, de Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, será considerado o que dispõem os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º O resultado da avaliação individual do servidor, no período a que se refere este artigo, será considerado apenas se tiver sido aferido por, no mínimo, dois terços de um período completo de avaliação.

§ 2º Na hipótese de o resultado da avaliação individual do servidor não ser considerado em decorrência do disposto no parágrafo anterior, para fins de pagamento da GDACT, será utilizada a pontuação alcançada na avaliação de desempenho individual anterior ao período realizado, e na avaliação institucional do período.

Art. 8º No caso de servidor recém-nomeado, até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual, que venha a surtir efeitos financeiros, conforme estabelecido no § 1º do art. 7º do Decreto nº 3.762, de 2001, será devida a GDACT no valor correspondente a cinquenta por cento sobre o valor máximo da parcela individual, aplicando-se a avaliação institucional do período.

Art. 9º A avaliação individual, destinada a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, levará em conta os seguintes critérios, fatores, parâmetros e procedimentos conforme explicações do Anexo I:

I - a avaliação de desempenho individual será aferida pela chefia imediata por meio de preenchimento do Relatório de Avaliação de Desempenho Individual (RADI), de que trata o Anexo II-A, para o nível superior e do Anexo II-B, para os níveis intermediário e auxiliar;

II - os valores correspondentes às Parcelas Individuais (PInd) serão obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) para o Nível Superior:

$PInd = \text{pontuação individual final} \times 0,0021 \times \text{vencimento básico}$

b) para o Nível Intermediário:

$PInd = \text{pontuação individual final} \times 0,0009 \times \text{vencimento básico}$ e

c) para o Nível Auxiliar:

$PInd = \text{pontuação individual final} \times 0,0003 \times \text{vencimento básico}$

III - a média das avaliações de desempenho individual do conjunto de servidores, de que trata o art. 1º desta Portaria, não poderá ser superior ao resultado da avaliação institucional do órgão ou entidade;

IV - as avaliações de desempenho individual deverão ser feitas numa escala de zero a cem pontos, obedecendo ao seguinte:

a) o desvio-padrão deverá ser maior ou igual a cinco, e a média aritmética das avaliações individuais deverá ser menor ou igual a noventa e cinco pontos, considerado o conjunto de avaliações em cada unidade de avaliação; e

b) na hipótese de haver unidade de avaliação com apenas um integrante, sua avaliação de desempenho individual não poderá exceder a noventa e cinco pontos;

V - para fins de cumprimento dos critérios e procedimentos de que trata este artigo, consideram-se como unidade de avaliação as seguintes unidades organizacionais:

a) Comando da Marinha:

1. Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM;
2. Centro de Análise de Sistemas Navais - CASNAV;
3. Instituto de Estudos do Mar Almirantes Paulo Moreira- IEAPM; e
4. Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP;

b) Comando do Exército:

1. Secretaria de Ciência e Tecnologia - ChSCT;
2. Centro Tecnológico do Exército - CTEEx;
3. Centro de Avaliações do Exército - CAEx;
4. Instituto Militar de Engenharia - IME;
5. Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento - IPD;
6. Instituto de Projetos Especiais - IPE; e
7. Campo de Provas da Marambaia - CPmM; e

c) Comando da Aeronáutica:

1. Gabinete do Diretor Geral do DEPED;
2. Centro Técnico Aeroespacial - CTA;
3. Centro de Lançamento de Foguetes da Barreira do Inferno - CLBI;
4. Centro de Lançamento de Alcântara - CLA; e
5. Campo de Provas Brigadeiro Velloso;

VI - caso o conjunto das avaliações dos servidores não atenda aos critérios estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo, o Encarregado da área de Recursos Humanos das Unidades de Avaliação, responsável pela consolidação e cumprimento desses critérios, deverá propor aos avaliadores a revisão das avaliações efetuadas;

VII - se a adoção do procedimento referido no inciso anterior não for suficiente para que os critérios sejam atendidos, o responsável pelo seu cumprimento deverá observar, para cada caso, o seguinte:

a) se a média for superior a noventa e cinco ou o desvio-padrão for inferior a cinco e diferente de zero, ou ainda na ocorrência de ambos os casos, deverão ser utilizadas as fórmulas constantes do Anexo VI desta Portaria; e

b) se o desvio-padrão for igual a zero, as avaliações deverão ser devolvidas aos respectivos avaliadores para revisão;

VIII - se a média das avaliações individuais for superior ao resultado da avaliação institucional, as pontuações individuais finais deverão ser ajustadas, utilizando-se as fórmulas referidas na alínea "a" do inciso VII;

IX - na avaliação de desempenho individual, serão consideradas as atividades desempenhadas pelo servidor de nível superior no período em que estiver sendo avaliado, utilizando-se os fatores de avaliação, abaixo relacionados, conforme o Anexo II-A e de acordo com os parâmetros constantes do Anexo III-A desta Portaria:

- a) qualidade e produtividade;
- b) tempestividade do trabalho;
- c) dedicação e compromisso;

- d) criatividade e iniciativa;
- e) relacionamento e comunicação; e
- f) conhecimento e autodesenvolvimento;

X - na avaliação de desempenho individual, serão consideradas as atividades desempenhadas pelo servidor de nível intermediário e de nível auxiliar no período em que estiver sendo avaliado, utilizando-se os fatores de avaliação, abaixo relacionados, conforme o Anexo II-B e de acordo com os parâmetros constantes do Anexo III-B desta Portaria:

- a) conhecimento do trabalho;
- b) comunicação e relacionamento interpessoal;
- c) colaboração com a equipe;
- d) cumprimento de prazos;
- e) qualidade do trabalho; e

f) organização do trabalho; XI - a avaliação de desempenho individual, a ser efetuada pela chefia imediata, no mês subsequente ao do término do período de avaliação, terá aferição e processamento semestral, dando-se ciência do resultado da avaliação ao servidor e à autoridade imediatamente superior ao avaliador;

XII - considera-se chefia imediata, para os efeitos desta Portaria, o ocupante de cargo ou função responsável diretamente pela supervisão das atividades do avaliado;

XIII - em caso de exoneração, licença, movimentação, aposentadoria, reserva remunerada, ou equivalente, da chefia imediata, a avaliação será obtida da seguinte forma:

a) a chefia que está sendo substituída deverá proceder a avaliação de todos os servidores que lhe foram subordinados, no período compreendido entre a última avaliação e a data de substituição; e

b) a chefia substituída ficará responsável pela avaliação final do período, levando em conta a avaliação da chefia substituída;

XIV - em caso de afastamento da chefia imediata não previsto no inciso XIII da, os procedimentos da avaliação serão definidos pelo Comitê de Avaliação;

XV - no caso de movimentação do servidor, será considerada como avaliação de desempenho individual:

a) aquela realizada na Unidade de Avaliação de destino, quando o mesmo permanecer na Unidade de Avaliação de origem por período inferior a cinquenta por cento do período de avaliação; e

b) a avaliação obtida no período anterior, quando o mesmo permanecer na Unidade de Avaliação de origem por período igual ou superior a cinquenta por cento do período de avaliação;

XVI - o processamento tempestivo das avaliações de desempenho individual ficará condicionado à estreita observância dos procedimentos e prazos, a seguir especificados, os quais deverão ser cumpridos, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 122 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

a) acompanhamento do desempenho do servidor e preenchimento do RADI pelo avaliador, conforme os Anexos II-A e II-B desta Portaria, ressaltando os cuidados com a segurança em relação aos acessos a estas informações;

b) encaminhamento do RADI pela chefia imediata do avaliado à chefia imediatamente superior à do avaliador, até o quarto dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de avaliação;

c) encaminhamento do RADI pela chefia imediatamente superior à do avaliador à Área de Recursos Humanos, até o quarto dia útil do recebimento da chefia imediata do avaliado;

d) preenchimento pela Área de Recursos Humanos da Unidade de Avaliação do Relatório de Consolidação de Desempenho Individual - RCDI, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV desta Portaria, ressaltando os cuidados com a segurança em relação aos acessos a estas informações; e

e) encaminhamento do RCDI ao órgão gerenciador do Pessoal Civil do Comando, até o décimo-terceiro dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de avaliação;

XVII - a guarda dos registros referentes à avaliação de desempenho dos servidores de cada carreira e cargo de que trata esta Portaria será de responsabilidade da Unidade de Avaliação e do órgão gerenciador do Pessoal Civil do Comando;

XVIII - caberá à Unidade de Avaliação os seguintes procedimentos:

a) providenciar o pagamento da GDACT;

b) enviar o Relatório de Consolidação das RADIs para o órgão gerenciador do Pessoal Civil do Comando; e

c) identificar os casos de necessidade de adequação funcional, conforme dispõe o art. 13 desta Portaria;

XIX - caberá ao órgão gerenciador do Pessoal Civil do Comando orientar e acompanhar a aplicação do estabelecido nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 10. Nos casos de licenças ou afastamentos legais, considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da respectiva gratificação, o servidor terá a seguinte avaliação de desempenho individual:

I - licenças ou afastamentos legais, considerados de efetivo exercício por prazo igual ou superior a cinquenta por cento do período da avaliação:

a) o percentual da avaliação de desempenho individual será o mesmo obtido no período anterior; e

b) o percentual da avaliação de desempenho insitucional será o do período em curso;

II - licenças ou afastamentos legais, considerados de efetivo exercício, por prazo inferior a cinquenta por cento da avaliação, consideram-se como tendo sido cumprido o período integral;

III - a avaliação do servidor que não cumprir os requisitos do caput deste artigo deverá ser analisada pelo Comitê de Avaliação.

Art. 11. Compete ao Comitê de que trata o art. 7º do Decreto nº 3.762, de 2001:

I - acompanhar o processo de avaliação de desempenho, com o objetivo de identificar distorções em sua implementação e de aprimorar a sua aplicação;

II - analisar os casos de avaliação em que o servidor receba pontuação que apresente desvio superior a quarenta por cento em relação à média das avaliações de desempenho individual, dando-se ciência a este da ata do resultado;

III - julgar os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação; e

IV - propor nos critérios e procedimentos estabelecidos para a avaliação de desempenho individual, as alterações consideradas necessárias para sua melhor aplicação.

§ 1º Integrarão o Comitê de Avaliação os representantes da Administração e dos servidores, conforme estabelecido no respectivo Regulamento da Comissão ou na norma padrão de ação de cada Unidade de Avaliação;

§ 2º O servidor integrante do Comitê que apresente com recurso em relação a sua avaliação individual, conforme o art. 12 desta Portaria, será considerado impedido para a análise e decisão de seu processo.

Art. 12. As atribuições do Comitê de que trata o art. 7º do Decreto nº 3.762, de 2001, poderão ser desenvolvidas pela Comissão Interna a que se refere o art. 16 da Lei nº 8.691, de 1993, cumulativamente.

Art. 13. O servidor poderá recorrer do conteúdo de sua avaliação individual no prazo de até cinco dias úteis, contados da data em que dela tomar ciência.

Parágrafo único. O recurso deverá ser formulado, com a respectiva justificativa, no modelo constante do Anexo V desta Portaria, devendo o avaliador encaminhá-lo, com suas considerações, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, ao Comitê de Avaliação, para julgamento, em primeira e única instância, devendo esta manifestar-se no prazo de até dez dias após o recebimento do recurso.

Art. 14. O servidor que na avaliação de desempenho individual obtiver, por duas vezes consecutivas, número de pontos inferior a quarenta por cento da média, será submetido à análise de adequação funcional pelo Comitê de Avaliação.

Art. 15. A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º O limite de pontos conferidos à avaliação de desempenho referida, no caput será de cem pontos.

§ 2º Para fins de cálculo do percentual, a avaliação de desempenho institucional será considerada:

I - máxima, quando as metas atingidas no período forem iguais ou superiores a noventa por cento das metas estabelecidas;

II - zero, quando as metas atingidas no período forem iguais ou inferiores a cinquenta por cento das metas estabelecidas; e

III - proporcional, quando as metas no período forem superiores a cinquenta por cento e inferiores a noventa por cento das metas estabelecidas e será calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$GDACT(Inst) = [(P - 50) / 0,40]$$

Onde P é o total de pontos obtidos na avaliação de desempenho institucional da Unidade de Avaliação, quando o resultado for um número maior que cinquenta e inferior a noventa.

§ 3º Os valores correspondentes à Parcela Institucional (PInst) serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

a) para o Nível Superior:

$$PInst = pontuação institucional final \times 0,0014 \times \text{vencimento básico}$$

b) para o Nível Intermediário:

$$PInst = pontuação institucional final \times 0,0006 \times \text{vencimento básico}$$

c) para o Nível Auxiliar:

$$PInst = pontuação institucional final \times 0,0002 \times \text{vencimento básico}$$

§ 4º Aos titulares dos órgãos elencados no § 1º do art. 3º desta Portaria competirá publicar, mediante Portaria, até o décimo quinto dia útil do mês seguinte ao do período avaliado:

I - os resultados obtidos no período em questão;

II - as metas de desempenho institucional para o próximo período de avaliação; e

III - os parâmetros para a aferição do cumprimento das metas.

§ 5º As metas de desempenho institucional poderão ser revistas na superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta em sua consecução, por proposta das Unidades de Avaliação.

Art. 16. O valor da GDACT será o somatório dos valores correspondentes às parcelas individual e institucional.

Parágrafo único. O resultado das avaliações terá efeito financeiro mensal, a partir do mês subsequente ao do mês de processamento, por período igual ao da avaliação.

Art. 17. Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados pelo Comitê de Avaliação e aprovados pelos titulares de cada Unidade de Avaliação.

Art. 18. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

1. INTRODUÇÃO

Mediante o presente instrumento, a Unidade de Avaliação procederá a Avaliação de Desempenho Individual determinada pelo art. 5º do Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001, destinada ao pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT). O êxito deste procedimento importa na disponibilidade do avaliador e do avaliado em participarem do processo de avaliação com maturidade profissional e respeito mútuo. A avaliação terá por objeto os resultados práticos apresentados pelo avaliado, bem como o conhecimento e o conjunto de habilidades por ele demonstrados na execução das tarefas que lhe forem confiadas em dado período, comparados com o desempenho que dele se espera.

2. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

Obter o registro do desempenho do servidor, observado no período fixado em norma, de modo a identificar sua contribuição pessoal para a OM, subsidiando-a na definição e execução de sua Política de Recursos Humanos, bem como no aprimoramento de seus processos de trabalho.

3. PÚBLICO ALVO DA AVALIAÇÃO

Ocupantes de cargos efetivos, mencionados no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001, conforme disposto nesta Portaria.

4. AVALIADOR

A chefia imediata do servidor, conforme inciso XII do art. 9º desta Portaria.

5. CUIDADOS PARA OBTER-SE UMA BOA AVALIAÇÃO

Para que os resultados da avaliação se constituam em efetivo instrumento de gestão dos recursos humanos e considerando que a mesma é vertical, torna-se fundamental que o avaliador se disponha a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer sua análise.

6. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Período de avaliação: data de início e término do semestre de avaliação.

Conceito: Insuficiente (I), Regular (R), Bom (B) ou Ótimo (O), conforme parâmetros indicados no item 8.

Pontuação: Em cada fator, o servidor será avaliado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os parâmetros indicados no item 8. A pontuação ponderada de cada fator será obtida por intermédio da multiplicação dos pontos obtidos pelo respectivo multiplicador. A pontuação individual original será obtida pela soma das pontuações ponderadas dos 6 (seis) fatores.

Informações complementares: Caso o servidor não esteja sendo avaliado pelo período integral, deve-se informar a data de início e término do período em que está sendo avaliado. No caso de ter havido afastamento no período, informar-se a data de início e término, o número de dias corridos e o motivo do afastamento. O Relatório de Avaliação de Desempenho Individual (RADI) deve ser enviado à chefia imediata, no prazo legal, com as devidas assinaturas.

7. FATORES A SEREMPONTUADOS

- 1) Para o Nível Superior:
 - a) qualidade e produtividade;
 - b) tempestividade do trabalho;
 - c) dedicação e compromisso com o trabalho;
 - d) criatividade e iniciativa;
 - e) relacionamento e comunicação; e
 - f) conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento.
- 2) Para os Níveis Intermediário e Auxiliar:
 - a) conhecimento do trabalho;
 - b) comunicação e relacionamento interpessoal;
 - c) colaboração com a equipe;
 - d) cumprimento de prazos;
 - e) qualidade do trabalho; e
 - f) organização do trabalho.

8. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

O desempenho observado será enquadrado nos seguintes conceitos:

INSUFICIENTE: até 29 pontos;

REGULAR: de 30 a 59 pontos;

BOM: de 60 a 89 pontos; e

ÓTIMO: de 90 a 100 pontos

Obs.: As sugestões para enquadramento nas faixas de conceitos encontram-se descritas no Anexo III-A, para o nível superior, e Anexo III-B, para os níveis intermediário e auxiliar, respectivamente, desta Portaria.

ANEXO II-A

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (RADI) PARA OS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR

Período de Avaliação: _____ a _____

1. Identificação do Servidor Avaliado:

1.1. Nome:

1.2. Cargo:

1.3. Matrícula SIAPE:

2. Avaliador (Chefia Imediata):

2.1. Nome:

2.2. Cargo:

2.3. Matrícula SIAPE/NIP:

3. Avaliação

Nº	FATOR	DESCRIÇÃO	CONCEITO (I/R/B/O)	PONTUAÇÃO (0 a 100)	MULTIPLICADOR	PONTUAÇÃO PONDERADA
F1	QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	Apresenta o trabalho com planejamento e organização, de acordo com sua complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, evitando deixar pendências ou abster-se de acompanhá-las.			0,30	
F2	TEMPESTIVIDADE DO TRABALHO	Ser capaz de identificar circunstâncias favoráveis e momentos oportunos para agir, consumando em tempo hábil as tarefas de interesse da unidade.			0,20	
F3	DEDICAÇÃO E COMPROMISSO	Aplicar-se com responsabilidade, contínua e assiduamente, nas atividades desenvolvidas por seu setor, além de possuir visão global da Instituição, cooperando para o cumprimento de sua missão institucional, conseqüente realização dos trabalhos planejados e a consecução dos objetivos esperados, buscando sempre a utilização racional dos recursos técnicos e materiais disponíveis.			0,20	
F4	CRIATIVIDADE E INICIATIVA	Encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução excede os procedimentos de rotina ou cooperar para inovação, demonstrando o senso crítico ou tino para a investigação e a pesquisa. Ainda, tomar decisões, apresentar propostas e assumir, de forma independente, desafios, responsabilidades e liderança em trabalhos.			0,10	
F5	RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO	Proceder com respeito em relação a colegas e chefias; ser flexível às críticas, valores e percepções diferentes e idéias divergentes ou inovadoras, de modo a favorecer a integração e o espírito de equipe; demonstrar maturidade e inteligência emocional, visando superar pressões e facilitar a negociação ou sua aceitação pelo grupo.			0,10	
F6	CONHECIMENTO E AUTODESENVOLVIMENTO	Executar corretamente as atividades pelas quais é responsável, demonstrando percepção do impacto de seu trabalho sobre as demais atividades e sobre a imagem da Instituição. Ainda, manter-se atualizado, por iniciativa própria, ou aproveitando oportunidades oferecidas pela Instituição, buscando ampliar os conhecimentos em sua área de atuação.			0,10	
PONTUAÇÃO INDIVIDUAL ORIGINAL						

4. Informações Complementares:

4.1. Período de observação do avaliado: _____ a _____

4.2. Afastamento no período: _____ a _____

4.3. Número de dias do afastamento: _____

4.4. Motivo do afastamento

Concordo com a avaliação

Não concordo com a avaliação

Data:

Assinatura do avaliado:

Assinatura do avaliador:

Data:

Assinatura da Chefia imediatamente superior:

Data:

Assinatura da área de Recursos Humanos:

ANEXO II-B

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (RADI) PARA OS SERVIDORES DE NÍVEIS INTERMEDIÁRIO E AUXILIAR

Período de Avaliação: _____ a _____

1. Identificação do Servidor Avaliado:

1.1. Nome:

1.2. Cargo:

1.3. Matrícula SIAPE:

2. Avaliador (Chefia Imediata):

2.1. Nome:

2.2. Cargo:

2.3. Matrícula SIAPE/NIP:

3. Avaliação

Nº	FATOR	DESCRIÇÃO	CONCEITO (I/R/B/O)	PONTUAÇÃO (0 a 100)	MULTIPLICADOR	PONTUAÇÃO PONDERADA
F1	CONHECIMENTO DO TRABALHO	Avalia o grau de conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho inerente a suas atribuições, de acordo com a função exercida pelo mesmo, demonstrando capacidade de apresentar sugestões, medidas e soluções com criatividade em situações novas			0,20	
F2	COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Avalia a forma como o servidor se comunica e se relaciona com seus colegas e chefia em situações normais e/ou adversas.			0,15	
F3	COLABORAÇÃO COM A EQUIPE	Avalia o grau de colaboração e a disposição do servidor em cooperar com seus colegas no desenvolvimento de suas atividades, compartilhando conhecimentos e idéias, seja individualmente e/ou em equipe.			0,15	
F4	CUMPRIMENTO DE PRAZOS	Avalia o grau de comprometimento do servidor no desenvolvimento de suas atividades, cumprindo prazos estabelecidos pela Unidade de Trabalho, referentes às atividades de rotina e/ou aquelas que contribuam para o cumprimento das metas institucionais			0,15	
F5	QUALIDADE DO TRABALHO	Avalia o cuidado, atenção e esmero com que o servidor se empenha para apresentar com exatidão e performance os trabalhos que executa, contribuindo para o alcance de metas qualitativas.			0,20	
F6	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	Capacidade que o servidor possui para o planejamento de suas ações, organizando-se para executar suas atividades, obedecendo a critérios que favoreçam o cumprimento de prioridades estabelecidas, quantidades e qualidades dos serviços produzidos.			0,15	

Nº	FATOR	DESCRIÇÃO	CONCEITO (I/R/B/O)	PONTUAÇÃO (0 a 100)	MULTIPLICADOR	PONTUAÇÃO PONDERADA
PONTUAÇÃO INDIVIDUAL ORIGINAL						

4. Informações Complementares:

4.1. Período de observação do avaliado: _____ a _____

4.2. Afastamento no período: _____ a _____

4.3. Número de dias do afastamento: _____

4.4. Motivo do afastamento:

Concordo com a avaliação

Não concordo com a avaliação

Data:

Assinatura do avaliado:

Assinatura do avaliador:

Data:

Assinatura da chefia imediatamente superior:

Data:

Assinatura da área de Recursos Humanos

ANEXO III-A

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA OS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR

a) QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Apresenta trabalhos contendo imperfeições; geralmente está desocupado enquanto os pares estão envolvidos na execução das atividades da Unidade de Avaliação.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

A qualidade e a produtividade do servidor oscilam, sendo ora razoáveis ora insatisfatórias.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Apresenta produtividade de acordo com o esperado, com trabalhos de boa qualidade.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Apresenta trabalhos de qualidade bem acima dos demais.

Geralmente é cogitado para atividades urgentes ou de elevada importância.

b) TEMPESTIVIDADE DO TRABALHO

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Acomodado, não sabe aproveitar os momentos oportunos para a consecução dos objetivos de seu trabalho e não cumpre os prazos fixados.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

Mostra-se inseguro na identificação de circunstâncias favoráveis à realização e à apresentação de seus trabalhos, às vezes ultrapassando os prazos fixados.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Age tempestivamente e a rapidez que tem ao desincumbir-se de suas tarefas é suficiente para cumprir os prazos estabelecidos.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Age oportunamente sem se atrasar no desempenho de suas atribuições, mesmo quando surgem imprevistos. Contribui para a rápida execução dos trabalhos de sua Unidade de Avaliação.

c) DEDICAÇÃO E COMPROMISSO PARA COM A OM

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Não apresenta qualquer compromisso com a unidade de avaliação.

Demonstra irresponsabilidade na execução das atividades desenvolvidas.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

Geralmente não apresenta compromisso com as atividades desenvolvidas pela unidade e com a missão da Unidade de Avaliação.

Não é eficiente na utilização racional dos recursos técnicos e materiais disponíveis.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Com frequência demonstra compromisso com as atividades na Unidade de Avaliação. Geralmente demonstra dedicação satisfatória, compromisso com a missão da Instituição e procura utilizar de forma racional os recursos técnicos e materiais disponíveis.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Apresenta excelente visão global da Instituição, cooperando para a consecução dos objetivos e com a missão institucional. Procura sempre meios para a aplicação mais racional possível de recursos técnicos e materiais disponíveis.

d) CRIATIVIDADE E INICIATIVA

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Necessita de permanente cobrança para o desenvolvimento das atividades a ele atribuídas.

Não é capaz sequer de executar tarefas rotineiras da Unidade de Avaliação.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

Apresenta baixo grau de interesse e iniciativa em relação à execução de atividades.

Somente apresenta iniciativa para lidar com situações rotineiras.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Geralmente apresenta propostas buscando soluções alternativas para a execução de atividades novas, atribuídas à Unidade de Avaliação.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

É notadamente criativo, demonstrando, ainda, alto grau de interesse. Sempre toma decisões, apresenta propostas e alternativas, de forma a aperfeiçoar o trabalho e as atribuições de sua Unidade de Avaliação.

e) RELACIONAMENTO PESSOAL E COMUNICAÇÃO

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Tem dificuldade de relacionamento com o grupo e a chefia. Perde, com facilidade, o equilíbrio emocional.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

É relativamente cooperativo, porém, com frequência se mantém alheio a um esforço conjunto, às vezes, entra em conflito com os colegas e a chefia.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Procura, em geral, cooperar com o grupo, onde é receptivo para aceitar críticas, idéias divergentes ou inovadoras.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Mantém ótimo relacionamento e se engaja harmoniosamente na equipe, demonstrando maturidade, inteligência emocional e acuidade para apresentar idéias inovadoras.

f) CONHECIMENTO DO TRABALHO E AUTODESENVOLVIMENTO

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Desconhece as atividades realizadas pela unidade, não demonstrando interesse em aperfeiçoar-se em sua área de atuação.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

Demonstra alguma habilidade na execução das atividades rotineiras da unidade, apresentando interesse em aperfeiçoar-se, sem, no entanto, buscar meios para consecução de tal fim.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Demonstra habilidade na execução das atividades rotineiras da Unidade de Avaliação, geralmente buscando ampliação de conhecimento a ser aplicado em sua área de atuação.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Constantemente busca manter-se atualizado, aprofundando seus conhecimentos a respeito das atividades desenvolvidas. Torna-se peça fundamental em situações críticas que não envolvam as atividades rotineiras da Unidade de Avaliação.

ANEXO III-B

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA OS SERVIDORES DE NÍVEIS INTERMEDIÁRIO E AUXILIAR

a) CONHECIMENTO DO TRABALHO

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Desconhece as atividades realizadas pela unidade, não demonstrando interesse em aperfeiçoar-se em sua área de atuação.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

Demonstra alguma habilidade na execução das atividades rotineiras da unidade, apresentando interesse em aperfeiçoar-se, sem, no entanto, buscar meios para a consecução de tal fim.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Demonstra habilidade na execução das atividades rotineiras da Unidade de Avaliação, geralmente buscando ampliação de conhecimento a ser aplicado em sua área de atuação.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Constantemente busca manter-se atualizado, aprofundando seus conhecimentos a respeito das atividades desenvolvidas. Torna-se peça fundamental em situações críticas que não envolvam as atividades rotineiras da unidade de avaliação.

b) COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Tem dificuldade de relacionamento com o grupo e a chefia em qualquer situação (normal ou adversa). Perde, com facilidade, o equilíbrio emocional.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

Em situações adversas, apresenta dificuldades no relacionamento com o grupo ou a chefia.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Procura, em todas as situações, manter um bom relacionamento com o grupo e a chefia.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Mantém ótimo relacionamento e se engaja harmoniosamente na equipe.

c) COLABORAÇÃO COM A EQUIPE

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Mantém-se alheio ao esforço dos colegas no desenvolvimento das atividades atribuídas ao grupo.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

É relativamente cooperativo, porém, com frequência, se mantém alheio a um esforço conjunto, às vezes entra em conflito com os colegas e a chefia.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Procura, em geral, cooperar com o grupo, onde é receptivo para aceitar críticas, idéias divergentes ou inovadoras.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Demonstra maturidade, inteligência emocional e acuidade para apresentar idéias inovadoras, contribuindo efetiva e entusiasticamente para o desenvolvimento da equipe.

d) CUMPRIMENTO DE PRAZOS

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Não cumpre os prazos fixados.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

Às vezes, mesmo em situações em que não ocorram imprevistos, ultrapassa os prazos fixados.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Cumprido, quando não há imprevistos, os prazos especificados para as atividades sob sua responsabilidade.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Busca cumprir os prazos especificados, mesmo quando surgem imprevistos. Contribui para a rápida execução dos trabalhos de sua unidade.

e) QUALIDADE DO TRABALHO

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Seus trabalhos são imprecisos, tendo continuamente que serem refeitos.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

A qualidade de seus trabalhos é irregular, necessitando supervisão para correção de falhas.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Seus trabalhos são normalmente precisos e confiáveis, não sendo necessária, na maioria dos casos, supervisão para acompanhamento da execução.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Seus trabalhos são precisos, detalhados e criativos, assegurando total confiança em sua utilização.

f) ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

INSUFICIENTE (até 29 pontos)

Desorganizado, esquece-se com facilidade de suas obrigações de trabalho. Necessita de supervisão constante.

REGULAR (de 30 a 59 pontos)

Em algumas situações, busca executar um planejamento para a execução das atividades sob sua responsabilidade, mostrando-se, contudo, dependente de supervisão.

BOM (de 60 a 89 pontos)

Planeja, com correção e relativa independência (de supervisão), a execução das atividades a seu encargo.

ÓTIMO (de 90 a 100 pontos)

Planeja, com independência, dedicação, cuidado e esmero, a execução das tarefas sob sua responsabilidade, sempre buscando soluções criativas e inovadoras.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DAS RADI

Nome da Unidade de Avaliação: _____

Período de avaliação: _____ a _____

Relação nominal das avaliações de desempenho individual:

Matrícula SIAPE:

Nome do(a) servidor(a):

Pontuação da Avaliação Individual:

Média, Desvio-padrão e a Avaliação de desempenho institucional da Unidade de Avaliação:

Média das Avaliações

Desvio-padrão das Avaliações:

Resultado da Avaliação de desempenho institucional

Data:

Declaramos que as avaliações, acima apresentadas, atendem aos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 3.762/2001.

Assinatura do Chefe da Área de Recursos Humanos na Unidade de Avaliação:

Aprovado, encaminhe-se ao Órgão gerenciador do Pessoal Civil do Comando.

ANEXO V

RECURSO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

1. Identificação do Servidor (Avaliado):

1.1 Nome:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 Cargo:

1.4 Unidade de Avaliação:

1.5 Fundamentação: (anexar)

1.6 Data:

1.7 Assinatura do avaliado:

2. Avaliador (Chefia Imediata):

2.1 Nome:

2.2 Cargo:

2.3 Considerações: (anexar)

2.4 Data:

2.5 Assinatura do Avaliador:

3. Comissão Interna:

3.1 Decisão:

3.2 Recurso Deferido: () Sim ou () Não

3.3 Data:

3.4 Assinatura do Presidente da Comissão Interna da Unidade de Avaliação:

3.5 Ciente do avaliado:

OBS.: Anexar cópia da RADI correspondente.

ANEXO VI

FÓRMULAS PARA AJUSTE DAS PONTUAÇÕES INDIVIDUAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO Nº 3.762/2001

I) Para ajuste apenas do desvio-padrão

a) quando este for inferior a 5 (cinco) e diferente de 0 (zero).

$$E_{aj} = 5 \times E_{or} - m + m$$

dp

onde: E_{aj} = pontuação individual ajustado

E_{or} = pontuação individual original

m = média obtida na Unidade de Avaliação (média obtida na Unidade de Avaliação)

dp = desvio-padrão na Unidade de Avaliação (desvio-padrão obtido na Unidade de

Avaliação)

b) Para ajuste apenas da média:

b.1) quando esta for superior a 95 (noventa e cinco):

$$Eaj = Eor - m + 95$$

b.2) quando esta for superior ao resultado da avaliação institucional:

$$Eaj = Eor - m + ai$$

onde: ai = resultado da avaliação institucional

c) Para ajuste tanto do desvio-padrão quanto da média, quando o desvio-padrão for inferior a 5 (cinco) e diferente de 0 (zero) e média for superior a 95 (noventa e cinco):

$$Eaj = 5 \times Eor - m + 95$$

Dp

II - Após esse procedimento, cada pontuação individual final (Ef) observará um dos itens abaixo:

a) caso não ocorra nenhuma pontuação individual ajustada (Eaj) maior que 100 (cem), será:

$$Ef = Eaj$$

b) caso ocorra alguma pontuação individual ajustada (Eaj) superior a 100 (cem), será:

$$Ef = Eaj - (EAj - 100)$$

onde: EAj = maior pontuação individual ajustado superior a 100 (cem).

Ef = pontuação individual final

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 191, de 4 de outubro de 2001).

PORTARIA Nº 626/DPE/SPEAI/MD, DE 5 DE OUTUBRO DE 2001.

Aprova a Diretriz para a seleção de candidatos aos cursos da Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Parágrafo único do art. 16 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto Nº 2.090, de 09 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Diretriz para a seleção de candidatos aos cursos da Escola Superior de Guerra, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria Nº 1481/SPEAI/MD, de 16 de março de 2000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIRETRIZ PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA NO ANO DE 2002 (Ano letivo de 2002 - aprovada pela Portaria nº 626/MD, de 05 de outubro de 2001)

1. FINALIDADE

A presente Diretriz tem por finalidade:

orientar o processo de indicação e seleção de candidatos aos cursos de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), de Estado- Maior de Defesa (CEMD), Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), Especial de Altos Estudos de Política e Estratégia (CEAEPE), de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD) e aos Ciclos de Atualização da Escola Superior de Guerra (CAESG) ministrados na Escola Superior de Guerra em 2002;

estabelecer os critérios para indicação, seleção e inscrição de candidatos aos cursos da ESG; e

divulgar as prescrições a serem observadas ao longo do processo de seleção dos candidatos aos CAEPE, CEMD, CSIE, CEAEPE, CLMN, CEGERD e CAESG.

2. APLICAÇÃO

A presente Diretriz aplica- se:

ao Ministério da Defesa (MD);

à Escola Superior de Guerra (ESG);

aos órgãos e empresas, nacionais e estrangeiras, que recebam convite e se proponham a indicar candidatos aos processos de seleção aos cursos da ESG; e

aos candidatos indicados, órgãos e empresas indicantes, no que couber.

3. VAGAS PARA OS CURSOS

3.1. As vagas destinadas aos cursos serão fixadas, anualmente, pelo Ministério da Defesa, tendo por princípios:

- a formação de um corpo de estagiários, composto de pessoas de notável competência e atuação relevante nos diversos segmentos da sociedade brasileira, e de elementos de alto nível, representantes de governos estrangeiros;

- a garantia de representatividade das diversas áreas de formação profissional, das várias organizações, públicas e privadas, e das diferentes regiões do país, bem como a difusão do estudo da Defesa, no caso do CAEPE;

- a projeção externa da imagem do Brasil e o estreitamento das relações e intercâmbio entre as nações amigas, no caso do CEAEPE;

- a difusão do estudo da Gestão de Recursos de Defesa, no caso do CEGERD;

a contribuição para o aprimoramento da Política de Logística e Mobilização Nacional, no caso do CLMN; e

- a contribuição para a consolidação da Doutrina de Inteligência Estratégica, no caso do CSIE.

3.2. Na fixação anual do número de vagas destinadas aos cursos da ESG, serão considerados os seguintes critérios:

número de vagas equitativo para as Forças Armadas no CAEPE, CEMD, CSIE, CEAPE, CLMN e no CEGERD;

duas vagas no CAEPE para cada órgão e empresa convidados, das seguintes áreas da administração pública e privada nacionais:

- Poder Executivo Federal	(EF)
- Poder Executivo Estadual	(EE)
- Poder Executivo Municipal	(EL)
- Poder Judiciário Federal	(JF)
- Poder Judiciário Estadual	(JE)
- Poder Legislativo Federal	(LF)
- Poder Legislativo Estadual	(LE)
- Poder Legislativo Municipal	(LM)
- Universidades Federais	(UF)
- Universidades Estaduais	(EU)
- Universidades Particulares	(UP)
- Autarquias	(AU)
- Empresas Públicas	(EP)
- Sociedades de Economia Mista	(EM)
- Empresas Privadas	(EV)
- Fundações	(FU)
- Outros Órgãos	(OO)

duas vagas no CSIE e no CLMN para cada órgão e empresa convidados, que sejam de interesse do SISBIN e do SINAMOB, respectivamente;

duas vagas no CEAPE para cada país convidado. e

duas vagas para cada uma das Forças Armadas e empresas ou órgãos de interesse do MD, no caso do CEGERD.

3.3. O preenchimento das vagas se dará da seguinte forma:

3.3.1. Para o CAEPE:

- Cíveis - pelos candidatos indicados através dos órgãos e empresas convidados, após o processo de seleção realizado pela ESG, com a coordenação da SPEAI, e posterior aprovação do Ministério da Defesa;

- Militares - por Oficiais- Gerais, no primeiro posto, e Oficiais Superiores, no último posto, das Forças Armadas, possuidores de um dos Cursos de Altos Estudos Militares reconhecidos por sua Força e indicados pelos respectivos Comandos; e

- Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - por Oficiais Superiores, no último ou penúltimo posto, possuidores do Curso Superior de Polícia Militar ou Superior de Bombeiros Militares, indicados pelos Governadores dos seus Estados.

3.3.2. Para o CEMD:

- Militares - por Capitães- de- Fragata ou Tenentes- Coronéis com até 2 anos no posto ou Capitães- de- Corveta ou Majores concluintes do Curso de Comando e Estado- Maior de sua Força há até 02 (dois) anos da data de matrícula no curso e indicados pelos respectivos Comandos ou pelo MD, por intermédio do Estado- Maior de Defesa (EMD), com a coordenação da SPEAI.

3.3.3. Para o CSIE:

- Civis - pelos candidatos possuidores de estágio na área de inteligência, indicados por órgãos e empresas convidados, de interesse do SISBIN, após o processo de seleção realizado pela ESG, coordenado pelo SPEAI, e aprovado pelo Ministério da Defesa; e

- Militares - por Capitães- de- Fragata ou Tenentes- Coronéis ou Capitães- de- Corveta ou Majores, com Curso de Comando e Estado- Maior de sua Força, ou especialista na área, indicados pelos respectivos Comandos ou pelo Ministério da Defesa, por intermédio da SPEAI.

3.3.4. Para o CLMN:

- Civis - pelos candidatos indicados por órgãos e empresas convidados, de interesse do SINAMOB, após o processo de seleção realizado pela ESG, coordenado pela SPEAI, com o concurso da SELOM e aprovado pelo Ministério da Defesa.

- Militares - por Capitães- de- Fragata ou Tenentes- Coronéis ou Capitães- de- Corveta ou Majores, preferencialmente com Curso de Comando e Estado- Maior, reconhecidos pela sua Força e indicados pelos respectivos Comandos ou pelo Ministério da Defesa, por intermédio da SPEAI.

3.3.5. Para o CEAPE:

(a) Candidatos Brasileiros:

- Civis - pelos candidatos indicados por órgãos e empresas convidados, após o processo de seleção realizado pela ESG, coordenado pela SPEAI, e aprovado pelo Ministério da Defesa; e

- Militares - por Capitães- de- Fragata ou Tenentes- Coronéis ou Capitães- de- Corveta ou Majores, com Curso de Comando e Estado- Maior reconhecidos por sua Força, indicados pelos respectivos Comandos ou pelo Ministério da Defesa, por intermédio da SPEAI.

(b) Candidatos Estrangeiros:

- Civis e Militares - pelos candidatos designados pelos Governos de seus respectivos países, após expedição de convites pelo Ministério da Defesa. A coordenação da seleção cabe a SPEAI.

3.3.6. Para o CEGERD:

- Civis - pelos candidatos indicados por órgãos e empresas convidados, após o processo de seleção realizado pela ESG, coordenado pela SPEAI, com o concurso da SEORI e aprovado pelo Ministério da Defesa; e

- Militares - por Capitães- de- Fragata ou Tenentes- Coronéis ou Capitães- de- Corveta ou Majores, com Curso de Comando e Estado- Maior reconhecidos por sua Força e indicados pelos respectivos Comandos ou pelo Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI).

3.3.7. Para o CAESG:

- menos 5 anos, e que aceitem o convite formulado pelo Comandante da ESG.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção aos cursos envolve as seguintes fases:

- convite aos diversos órgãos e empresas;

- indicação de candidatos;

- inscrição;

- seleção e aprovação dos candidatos por Portaria do Ministro de Estado da Defesa, publicada no Diário Oficial da União (DOU);

- comunicação, pela ESG, aos diversos órgãos e empresas, informando se os seus candidatos foram ou não aprovados; e

- matrícula na ESG.

4.2 Para os militares da ativa das Forças Armadas, indicados para os CAEPE, CSIE, CEAEPE, CEGERD e CLMN, o processo envolve as seguintes fases:

- consulta aos Comandos das Forças, sobre suas necessidades de vagas;
- alocação de vagas;
- indicação dos candidatos selecionados pelos respectivos Comandos;
- aprovação dos candidatos por Portaria do Ministro de Estado da Defesa, publicada no

DOU; e

- matrícula na ESG.

4.3 Para os militares da ativa das Forças Armadas, indicados para o CEMD, o processo envolve as seguintes fases:

- consulta ao Estado-Maior de Defesa sobre a necessidade de vagas de cada Força;
- informação aos Comandos das Forças do número mínimo de candidatos a ser indicado;
- indicação dos candidatos selecionados para seus respectivos Comandos;
- aprovação dos candidatos por Portaria do Ministro de Estado da Defesa, publicada no

Diário Oficial da União (DOU); e

- matrícula na ESG.

4.4 Para os civis e militares estrangeiros indicados para o CEAEPE, o processo envolve as seguintes fases:

- indicação (MD/ESG) dos países a serem convidados;
- consultas ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) para definição dos países

convidados;

- expedição de convites aos governos dos países, por intermédio das Representações Diplomáticas brasileiras e dos Adidos de Defesa;
- entendimento com os Representantes Diplomáticos e com os Adidos Militares estrangeiros

no Brasil;

- recebimento, pela SPEAI, das indicações dos candidatos selecionados pelos Governos de seus respectivos países;

seus respectivos países;

- aprovação dos candidatos por Portaria do Ministro de Estado da Defesa, publicada no

DOU;

- comunicação, por intermédio da SPEAI, da aprovação dos candidatos e data de apresentação na ESG, à Representação Diplomática brasileira ou aos Adidos de Defesa sediados naqueles países; e

países; e

- matrícula na ESG.

4.5 Para os civis e militares convidados pela ESG para frequentar o CAESG, o processo envolve as seguintes fases:

- convite aos diplomados;
- recebimento das solicitações de matrícula;
- comunicação aos diplomados da confirmação de matrícula; e
- matrícula na ESG.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 No processo de seleção aos CAEPE, CSIE, CEAEPE, CLMN e CEGERD será observado o seguinte cronograma:

Setembro de 2001:

- recebimento da proposta da ESG, com o planejamento dos cursos;
- apresentação ao Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, de sugestões de órgãos e empresas a serem convidados para indicação de candidatos civis ao CAEPE;
- apresentação ao Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, pelo Secretário de Logística e Mobilização, de sugestões de outros órgãos e empresas a serem convidados para indicação de candidatos civis ao CLMN;
- apresentação ao Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, pelo Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica, de sugestões de outros órgãos e empresas a serem convidados para indicação de candidatos civis ao CSIE;
- apresentação ao Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, pelo Secretário de Organização Institucional, de sugestões de outros órgãos e empresas a serem convidados para indicação de candidatos civis ao CEGERD; e
- apresentação ao Secretário de Política e Estratégia e Assuntos Internacionais, pelo Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais e pela Escola Superior de Guerra, dos países que deverão ser convidados para o CAEPE.

Outubro de 2001:

- expedição de convites a órgãos e empresas destinados a candidatos civis ao CSIE e a candidatos civis e das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares para os CAEPE e CLMN; e
- consulta aos Comandos das Forças sobre as necessidades de vagas para candidatos militares aos CAEPE, CSIE e CLMN.

Novembro de 2001:

- recebimento das indicações dos órgãos e empresas convidados;
- recebimento das necessidades de vagas dos Comandos das Forças;
- distribuição de vagas para os Comandos das Forças; e
- seleção e aprovação pelo Ministro de Estado da Defesa dos candidatos militares ao CLMN.

1ª Quinzena de Dezembro de 2001:

- levantamento, análise e processamento dos dados e informações dos candidatos civis e militares das Forças Auxiliares, indicados por órgãos, empresas e governos dos Estados, necessários ao processo de seleção aos CAEPE e CLMN, e dos candidatos civis indicados por órgãos e empresas ao CSIE.

2ª Quinzena de Dezembro de 2001:

- seleção e aprovação pelo Ministro de Estado da Defesa dos candidatos civis e militares aos CAEPE, CSIE e CEAPE;
- emissão da Portaria de aprovação dos candidatos civis, dos candidatos das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares aos CAEPE e CLMN, selecionados pelo Ministro de Estado da Defesa, e publicação no DOU;
- emissão da Portaria de aprovação dos candidatos civis ao CSIE;
- emissão da Portaria de aprovação dos candidatos militares aos CAEPE, CSIE, CEAPE e CLMN, selecionados pelos respectivos Comandos e publicação no DOU; e
- comunicação aos órgãos e empresas indicantes se os respectivos candidatos foram ou não selecionados.

5.2 No processo de seleção ao CEMD será observado o seguinte cronograma:

Junho (Ano D- 1):

- recebimento de proposta da ESG informando o número de vagas disponíveis; e

- informação ao Estado-Maior de Defesa do número de vagas disponíveis.

Julho (Ano D- 1):

- definição, pelo Estado-Maior de Defesa, do número mínimo de candidatos a serem indicados pelas Forças; e

- informação às Forças do número mínimo de candidatos a serem indicados.

Novembro (Ano D- 1):

- indicação pelos Comandantes das Forças dos Oficiais selecionados para matrícula.

Dezembro (Ano D- 1):

- emissão da Portaria de aprovação dos candidatos selecionados pelos respectivos Comandos e publicação no DOU.

5.3 No processo de seleção ao CEGERD será observado o seguinte cronograma:

Fevereiro de 2002:

- Recebimento, por parte da SEORI, de proposta da ESG sugerindo órgãos a serem convidados e o planejamento do curso;

- consulta aos Comandos das Forças, por meio da SPEAI, sobre as necessidades de vagas para candidatos militares ao CEGERD; e

Março de 2002:

- expedição de convites a órgãos para indicação de candidatos civis ao CEGERD; e
- informação à SEORI, por parte da SPEAI, do número de vagas disponíveis para civis e militares.

Maior de 2002:

- Prazo para os órgãos e empresas convidadas indicarem seus candidatos a ESG.

1ª Quinzena de Junho de 2002:

- levantamento, análise e processamento dos dados e informações dos candidatos civis ao CEGERD; e

- indicação pelos Comandantes das Forças dos Oficiais selecionados para matrícula.

2ª Quinzena de Junho de 2002:

- seleção e aprovação pelo Ministério da Defesa dos candidatos civis e militares ao CEGERD; e

- emissão da Portaria de aprovação dos candidatos civis e militares selecionados.

5.4 No processo de seleção ao CAESG será observado o seguinte cronograma:

Fevereiro/Março de 2002:

- expedição de carta convite, pela ESG, aos diplomados há pelo menos 5 anos.

- Abril de 2002:

- recebimento, pela ESG, das solicitações para matrícula;
- remessa aos diplomados que responderam à carta convite de correspondência confirmando a matrícula; e
- publicação no Boletim Interno da ESG da relação dos diplomados, participantes do CAESG.

6. NORMAS PARA INDICAÇÃO DE CIVIS E OFICIAIS DAS FORÇAS AUXILIARES

6.1 A indicação e a inscrição, durante o processo de seleção, não implicam em compromisso, por parte do Ministério da Defesa, de matrícula nos cursos.

6.2 A documentação de resposta ao convite será aceita, caso sejam observadas as seguintes condições:

- remessa ao MD dentro do prazo previsto;
- preenchimento e assinatura pelo candidato e autoridade responsável pela indicação de todos os documentos anexos ao convite, no que lhes couber;
- atendimento às demais instruções;
- a indicação de candidatos pressupõe a aceitação, pelos órgãos e empresas, dos encargos de salários, diárias, ajudas de custo e demais despesas referentes a seus candidatos, de acordo com o disposto no item 14 da presente Diretriz; e
- remessa à ESG, no caso do CAESG, de acordo com o cronograma de eventos.

6.3 A critério do Ministro de Estado da Defesa, em casos excepcionais, poderão ser aceitas mais de duas indicações por parte do mesmo órgão ou empresa convidados.

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS CIVIS E MILITARES DAS FORÇAS AUXILIARES

7.1 O candidato indicado será inscrito no processo de seleção se satisfizer, preliminarmente, as condições abaixo, estabelecidas pelo MD:

- ser brasileiro;
- ter vida pregressa ilibada;
- ter formação universitária;
- ter um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 20 (vinte) anos de experiência profissional;
- ter sido indicado por organização convidada pelo Ministro de Estado da Defesa, pelo Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, pelo Secretário de Logística e Mobilização, pelo Secretário de Organização Institucional ou pelo Comandante da ESG; e
- pertencer aos quadros do órgão responsável pela indicação.

7.2 Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes requisitos:

- formação e aperfeiçoamento superiores;
- experiência profissional em sua área de atividade;
- entrevista com o candidato, a critério do MD/ESG; e
- representatividade dos cargos e funções públicos ou privados exercidos.

7.3 Além dos parâmetros acima, serão, ainda, levados em consideração os seguintes critérios para a seleção:

- interesse para os trabalhos do MD e da ESG, em razão da notoriedade do candidato, em determinada área do conhecimento ou do cargo que ocupe;
- equilíbrio entre as profissões representadas;
- equilíbrio entre setores ou órgãos de origem;
- equilíbrio regional; e
- interesse pelo tema de monografia proposto pelo candidato, correlato ao tema básico estabelecido para o ano considerado, para os estudos desenvolvidos na Escola.

8. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AOCEAEPE

8.1 O candidato indicado será inscrito no processo de seleção se satisfizer, preliminarmente, as condições estabelecidas na presente Diretriz.

8.2 Para os candidatos civis e militares brasileiros:

8.2.1 Candidatos Civis:

- ter vida pregressa ilibada;
- ter formação universitária;
- ter um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 20 (vinte) anos de experiência profissional;

e

- ter sido indicado por organização convidada pelo Ministro de Estado da Defesa, pelo Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais ou pelo Comandante da ESG.

8.2.2 Os candidatos militares deverão observar o disposto no item 3.3.5, letra a da presente Diretriz.

8.3 Para os candidatos civis e militares estrangeiros:

8.3.1 Candidatos Civis

- ter vida pregressa ilibada;
- ter sido indicado pelo Governo do país convidado;
- ter formação universitária; e
- ter um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 20 (vinte) anos de experiência profissional.

8.3.2 Candidatos Militares:

- ter o posto de Capitão- de- Mar- e- Guerra ou Coronel, Capitão- de- Fragata ou Tenente-Coronel ou Capitão- de- Corveta ou Major;

- ter sido indicado pelo respectivo Governo do país convidado; e
- possuir Curso de Altos Estudos Militares ou Curso de Estado- Maior.

9. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AOCEGERD:

9.1 O candidato indicado será inscrito no processo de seleção se satisfizer, preliminarmente, as condições estabelecidas na presente Diretriz.

9.2 Para os candidatos civis:

- ter vida pregressa ilibada;
- ter formação universitária;
- ter um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 20 (vinte) anos de experiência profissional;

e

- ter sido indicado por organização convidada pelo Ministro de Estado da Defesa, pelo Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, pelo Secretário de Logística e Mobilização, pelo Secretário de Organização Institucional ou pelo Comandante da ESG.

9.3 Para os candidatos militares:

- ser Oficial Superior, de qualquer posto, indicado pelos respectivos Comandos de Força.

10. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CAESG

O candidato indicado será inscrito no processo de seleção se satisfizer, preliminarmente, as condições abaixo adotadas pelo MD:

- ter sido diplomado nos cursos da ESG há 5, 10, 15 ou 20 anos;
- ter recebido carta convite da ESG; e
- ter respondido, afirmativamente, à carta convite da ESG.

11. ATRIBUIÇÕES

11.1. Compete à Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais:

- emitir os convites para autoridades de nível superior ao do Comandante da ESG;
- emitir, por intermédio do Departamento de Assuntos Internacionais, os convites para o CEAPE aos países selecionados, em coordenação com o MRE;
- proceder a seleção final dos candidatos civis ao CSIE;
- proceder a seleção final dos candidatos civis e militares das Forças Auxiliares aos CAPE, CEGERD e CLMN;
- coordenar o processo de seleção dos candidatos militares aos CAPE, CEMD, CEAPE, CSIE, CEGERD e CLMN, indicados pelos respectivos Comandos de Força; e
- adotar e coordenar as medidas administrativas necessárias ao exato cumprimento do cronograma de execução, no que couber.

11.2. Compete a Escola Superior de Guerra:

- emitir os convites não encaminhados pelo Ministério da Defesa aos órgãos e empresas;
- proceder à análise e processamento dos dados e informações dos candidatos civis e militares das Forças Auxiliares indicados por órgãos, empresas e governos de Estados, necessários ao processo de seleção aos CAPE, CLMN e CEAPE;
- proceder à análise e processamento dos dados e informações dos candidatos civis indicados por órgãos e empresas, necessários ao processo de seleção ao CSIE e CEGERD.

12. SELEÇÃO FINAL

A seleção dos candidatos para os Cursos da ESG será feita pelo Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais com a assessoria do Comandante da ESG.

13. APROVAÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será aprovada pelo Ministro de Estado da Defesa, através de Portaria, e a matrícula far-se-á por ato do Comandante da ESG.

14. RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Os encargos de salários, ajudas de custo e diárias, referentes aos estagiários civis e militares integrantes das Forças Auxiliares, durante o período dos Cursos, aí incluídas as viagens de estudos, serão de responsabilidade dos órgãos e empresas indicantes a que pertençam os candidatos.

15. AFERIÇÃO NUMÉRICA PARA A SELEÇÃO AOS CURSOS DA ESG:

PONTOS

a) FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO SUPERIORES	UNIT	MÁX
1 Pós- Doutorado	10	-
Pós- Graduação “stricto sensu”		
2 Doutorado ou Livre Docência (tese defendida)	08	-
3 Mestrado (dissertação aprovada)	06	-
Pós- Graduação “lato sensu”		
4 Especialização (360h)	03	06
5 Aperfeiçoamento (180h)	01	02
6 Graduação (2º e 3º cursos)	02	04
7 Idiomas (cursos com duração mínima de 3 anos)	01	02
8 Ciclo de Extensão da ESG e Ciclo de Estudos de ADESG	01	-
b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1 Tempo de formado na profissão principal (quinqüênios)	01	04
c) REPRESENTIVIDADE DOS CARGOS PÚBLICOS Decreto no 70.274, de 09/03/72 e suas alterações (Normas do cerimonial público e ordem geral de precedência)		
1 Exercício de cargo relacionado nos grupos de 1 a 5 ou assemelhado	05	-
2 Exercício de cargo relacionado nos grupos de 6 a 7 ou assemelhado	04	-
3 Exercício de cargo relacionado no grupo 8 ou assemelhado	03	-
4 Exercício de cargo relacionado nos grupos 9 e 10 ou assemelhado	02	-
d) REPRESENTATIVIDADE DE CARGOS PRIVADOS		
1 Empresa de grande porte		
Presidente ou equivalente	05	-
Vice- Presidente ou equivalente	04	-
Diretor ou equivalente	03	-
2 Empresa de médio porte		
Presidente ou equivalente	03	-
Diretor ou equivalente	02	-
3 Empresa de pequeno porte		
Diretor ou equivalente	02	-
Vice- Diretor ou equivalente	01	-
4 Micro- Empresa		
Diretor ou equivalente	01	-
e) PRODUÇÃO ACADÊMICA		
1 Livros editados	03	06
2 Pesquisas realizadas com trabalhos publicados em revistas especializadas	02	04
3 Co- autoria em Pesquisas realizadas com trabalhos publicados em revistas especializadas em grupos de até três participantes	01	-
4 Trabalhos individuais apresentados em Congressos e Conclaves	01	-
5 Co- autoria em Trabalhos apresentados em Congressos e Conclaves em grupos de até três participantes (para cada dois trabalhos)	01	-
6 Artigos publicados (para cada quatro artigos)	01	-

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos serão resolvidos pelo Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais.

(Transcrito do Diário Oficial da União N° 194, de 9 de outubro de 2001).

GABINETE DO COMANDANTE EXÉRCITO

PORTARIA Nº 501, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001.

Aprova as Normas para Sistematização dos Procedimentos para Conservação de Energia no Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Sistematização dos Procedimentos para Conservação de Energia no Exército Brasileiro que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - o Departamento de Engenharia e Construção baixe os atos complementares necessários à execução das Normas aprovadas pela presente Portaria;

II - as Regiões Militares tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 087, de 1º de março de 1993.

NORMAS PARA SISTEMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DE ENERGIA NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Estas normas têm por finalidade estruturar e regular as atividades da Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE, no âmbito do Exército Brasileiro, definindo a sistemática de organização e procedimentos.

2. OBJETIVO

Racionalizar o consumo de energia no âmbito do Exército Brasileiro.

3. GENERALIDADES

a. A conservação de energia, nos dias atuais, constitui-se problema de grande relevância em todo o mundo, em decorrência do esgotamento das reservas energéticas globais e dos altos custos de investimento para sua produção.

b. Estas Normas visam dar continuidade ao esforço do Exército Brasileiro na racionalização do consumo de energia.

4. ESTRUTURA BÁSICA

a. Coordenação Geral

O Departamento de Engenharia e Construção (DEC) é o órgão responsável pela coordenação geral das atividades para conservação de energia no âmbito do Exército.

b. Coordenação Executiva

A coordenação executiva das atividades é exercida, centralizadamente, pela Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE) vinculada ao DEC, a quem caberá o planejamento, a coordenação e o controle visando a racionalização do consumo de energia.

c. Órgãos Executivos

1) Comissão Regional de Conservação de Energia (CRECE) constituída em cada Região Militar (RM).

2) Comissão de Conservação de Energia (CCE) a ser criada em cada Organização Militar (OM).

5. COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

a. CICE

1) o Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), que a presidirá;

2) um Oficial Superior QEM Elétricista da Diretoria de Obras Militares (DOM);

3) um Oficial Superior do Estado-Maior do Exército (EME);

4) um Oficial Superior do DEC;

5) um Oficial Superior do Departamento Logístico (DLog);

6) um Oficial Superior da Secretaria de Economia e Finanças (SEF); e

7) um Oficial Superior do Comando de Operações Terrestres (COTER).

b. CRECE

1) Chefe da Comissão Regional de Obras - CRO, ou do Serviço Regional de Obras - SRO, que a presidirá;

2) um Oficial QEM Eletricista; e

3) um Oficial do Cmdo/RM.

c. CCE

- três oficiais da Organização Militar.

- um oficial de cada OM, em quartelamentos ou QG que reúnam diversas organizações; neste caso, o representante da OM de escalão mais elevado ou responsável pela área presidirá a CCE.

6. ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

a. CICE

1) Levantar o potencial de redução de despesas com energia, para o que poderá buscar o suporte técnico do Grupo Executivo do Programa Nacional de Racionalização da Produção e Uso de Energia (GERE), instituído pelo Decreto não numerado de 21 de setembro de 1993, e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, instituído pela Portaria Interministerial MME/MIC nº 1.887, de 30 de dezembro de 1985.

2) Analisar e consolidar os Subprogramas Regionais de Conservação de Energia elaborados pelas CRECE, assessorando o DEC e a SEF.

3) Elaborar o Programa de Conservação de Energia com suas metas e justificativas, submetendo-o ao Comando do Exército, por intermédio do DEC.

4) Empreender ações visando conscientizar e envolver o público interno no Programa de Conservação de Energia.

5) Acompanhar e controlar a execução dos Programas de Conservação de Energia.

6) Fornecer suporte técnico às CRECE no levantamento do potencial de redução de despesas com energia.

7) Elaborar, quando solicitado pelas CRECE, especificações técnicas para projetos, subprojetos, construções e aquisições de bens e serviços, bem como para as conseqüentes licitações que envolvam consumo de energia.

8) Elaborar, quando julgar oportuno, normas e instruções complementares sobre conservação de energia para implementação das presentes Normas, submetendo-as à aprovação do DEC.

9) Consolidar, em relatório, as atividades desenvolvidas para conservação de energia, os resultados alcançados e os consumos específicos de diferentes energéticos, remetendo cópia ao Comando do Exército, ao EME e à SEF.

10) Informar, anualmente, os consumos específicos de diferentes energéticos ao GERE.

b. CRECE

1) Levantar o potencial de redução de despesas com energia das OM localizadas na área sob jurisdição da RM, solicitando o suporte técnico da CICE, se necessário.

2) Orientar a elaboração dos Subprogramas de Conservação de Energia da área sob jurisdição da RM.

3) Consolidar, em Subprograma Regional, os Subprogramas das OM localizadas na área sob jurisdição da RM, submetendo-o à análise da CICE.

4) Empreender ações visando conscientizar os integrantes das OM de sua área sobre a importância e a necessidade de conservação de energia e a redução de consumo de energia elétrica.

5) Orientar as especificações técnicas para projetos, construções e aquisições de bens e serviços que envolvam consumo de energia.

6) Manter permanente controle dos consumos energéticos, mediante análise dos dados contidos nas cópias das faturas da(s) concessionária(s) de energia elétrica, que lhe serão encaminhados pelas OM da área sob jurisdição da RM, informando à CICE os consumos anormais que possam vir a comprometer o Programa de Conservação de Energia.

7) Encaminhar para as OM, até o mês de abril, recomendação ou atualização das orientações expedidas para a elaboração dos Subprogramas de Conservação de Energia.

8) Analisar, até o mês de agosto, os Subprogramas de Conservação de Energia das OM que tenham sofrido alterações, determinando as correções cabíveis, consolidando-os no Subprograma Regional de Conservação de Energia e encaminhando-o para a CICE.

9) Proceder a avaliação anual dos resultados obtidos, registrando-a em relatório que será encaminhado à CICE até o final do mês de março.

c. CCE

- 1) Levantar o potencial de redução de despesas com energia, solicitando, quando necessário, o suporte técnico da CRECE de sua RM, informando-a do resultado.
- 2) Elaborar o Subprograma de Conservação de Energia, com suas metas e justificativas, remetendo-o, até o mês de junho, à CRECE de sua RM, para consolidação em Subprogramas Regionais.
- 3) Buscar o assessoramento de órgãos técnicos e/ou concessionária local, elaborando o Subprograma de Conservação de Energia com simplicidade, objetividade e viabilidade, além de definir indicadores que permitam verificação, auditoria e fiscalização periódicas.
- 4) Encaminhar o relatório semestral para a CRECE informando do cumprimento ou não das metas estabelecidas e as justificativas.
- 5) Empreender ações visando conscientizar os integrantes da OM sobre a importância e a necessidade de conservação de energia e da redução do consumo de energia elétrica.
- 6) Orientar as especificações técnicas para projetos, construções e aquisições de bens e serviços que envolvam consumo de energia, valendo-se de apoio técnico da CRECE de sua RM, se necessário.
- 7) Encaminhar expediente informando, mensalmente, à CRECE os consumos energéticos e o correspondente em recursos financeiros pagos.
- 8) Instruir de forma permanente o público interno de como evitar os desperdícios de energia elétrica no trabalho e na residência.
- 9) Combater o desperdício de energia elétrica, revisando a instalação elétrica, eliminando fugas de corrente, otimizando o sistema de iluminação, interno e externo, e controlando o uso de aparelhos de alto consumo, como maquinário, câmara fria, chuveiros elétricos e outros.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O Ch EME, o Ch DEC, o Ch DLog, o Cmt do COTER e o Sec Econ Fin nomearão os oficiais componentes da CICE; os Cmt RM e os Cmt OM nomearão, respectivamente, os oficiais componentes das CRECE e das CCE, compatibilizando a precedência hierárquica entre os mesmos com as imposições de ordem funcional estabelecidas nestas Normas.
- b. Cada Comissão reunir-se-á a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente.
- c. O DEC submeterá o Programa de Conservação de Energia do Exército ao Comando do Exército e, após sua aprovação, providenciará a sua divulgação.
- d. Os relatórios anuais elaborados pela CICE, após a aprovação pelo Comando do Exército, serão encaminhados ao EME, ao COTER e à SEF até o final do mês de abril do ano seguinte ao das atividades desenvolvidas.
- e. As despesas necessárias ao funcionamento da CICE serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas – PVANA/2002 (Of Nr 3106-SG3.1 – Ch Gab EME, de 31 Ago 01).

DESPACHO:

1. De acordo com o inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovo o Plano apresentado pelo Estado-Maior do Exército.

2. Autorizo aquele Alto Órgão a realizar as coordenações necessárias.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil – PVMEB/2002 (Of Nr 3106-SG3.1 – Ch Gab EME, de 31 Ago 01).

DESPACHO:

1. De acordo com o inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovo o Plano apresentado pelo Estado-Maior do Exército.

2. Autorizo aquele Alto Órgão a realizar as coordenações necessárias.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 088-DGP, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001.

Altera a letra c), do nº 2), da letra “i” do nº 2 das Diretrizes Gerais para prestação da Assistência Religiosa nas Capelanias do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida na Portaria Nº 004, de 08 de janeiro de 2001, pelo Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a letra c), do nº 2) da letra “i” do nº 2., das Diretrizes Gerais para prestação da Assistência Religiosa nas Capelanias do Exército, aprovadas pela Portaria nº 034/DGP, de 26 de abril de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade, em 31 de dezembro do ano da incorporação nesse estágio.”

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 089-DGP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2001.

Adota nova Divisão Territorial na área sob jurisdição da 12ª Região Militar, para a 31ª CSM.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército N° 441, de 6 de setembro de 2001, combinada com o Art 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e Art 45 da Lei n° 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória N°2.216-37, de 31 de agosto de 2001, resolve:

Art.1º Adotar nova Divisão Territorial para a 31ª CSM, constante do quadro anexo.

Art 2º Revogar a Portaria Nr 003-DGP/DSM, de 26 de abril de 1996.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIVISÃO TERRITORIAL DA 31ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (31ª CSM)
SEDE: PORTO VELHO-RO**

Del SM	SEDE	JUNTAS JURISDICIONADAS	Nº
1ª	PORTO VELHO-RO	ARIQUEMES-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO JARU-RO PORTO VELHO-RO MACHADINHO-RO NOVA MAMORÉ-RO CANDEIAS DO JAMARI-RO	001 010 011 018 038 039 084
2ª	JI-PARANÁ-RO	CACOAL-RO COSTA MARQUES-RO JI-PARANÁ-RO OURO PRETO D'OESTE-RO PRESIDENTE MÉDICI-RO ROLIM DE MOURA-RO SANTA LUZIA D'OESTE-RO ALVORADA D'OESTE-RO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE-RO SÃO MIGUEL GUAPORÉ-RO MINISTRO ANDREAZZA-RO VALE DO PARAÍSO-RO SERINGUEIRAS-RO	004 006 012 015 019 021 022 023 025 032 050 078 079 085
3ª	VILHENA-RO	COLORADO D' OESTE-RO ESPIGÃO D'OESTE-RO PIMENTA BUENO-RO CEREJEIRAS-RO VILHENA-RO CABIXI-RO CORUMBIARA-RO PARECIS-RO CHUPINGUAIA-RO	005 008 016 020 024 037 080 082 083
Del SM	SEDE	JUNTAS JURISDICIONADAS	Nº

4ª	CRUZEIRO DO SUL-AC	CRUZEIRO DO SUL-AC	058
		EIRUNEPÉ-AM	059
		ENVIRA-AM	060
		FEIJÓ-AC	061
		GUAJARÁ-AM	062
		IPIXUNA-AM	064
		ITAMARATI-AM	065
		MÂNCIO LIMA-AC	067
		TARAUCÁ-AC	076
		PORTO WALTER-AC	081
5ª	RIO BRANCO-AC	ASSIS BRASIL-AC	053
		BOCA DO ACRE-AM	054
		BRASILÉIA-AC	055
		MANOEL URBANO-AC	069
		PAUINI-AM	070
		PLÁCIDO DE CASTRO-AC	071
		RIO BRANCO-AC	072
		SENADOR GUIOMARD-AC	073
		SENA MADUREIRA-AC	074
		XAPURI-AC	077
6ª	HUMAITÁ-AM	APUÍ-AM	052
		CANUTAMA-AM	056
		HUMAITÁ-AM	063
		LÁBREA-AM	066
		MANICORÉ-AM	068
		TAPAUÁ-AM	075

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 03-DEC, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001.

Delega competência para expedição de atos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO no uso da competência prevista no parágrafo único do Inciso II do Art 3º das Instruções Gerais para Concessão de

Licenças aos Militares da Ativa do Exército(IG 30-07), aprovadas pela Portaria Nr 470, de 17 de setembro de 2001, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Diretores de Obras de Cooperação, de Obras Militares e de Patrimônio, no que se refere aos atos de concessão e revogação de LE e LTIP, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto LTIP em caráter excepcional.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 001/DEC, de 18 Jan 99.

PORTARIA Nº 04-DEC, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001.

Delega competência para assinatura de Termos Aditivos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** no uso das competências que lhe foram conferidas através da Portaria Nº 441, de 06 de setembro de 2001, do Comandante do Exército, e considerando:

– que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e complemento às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Diretores subordinados a este Departamento para assinar os Termos Aditivos aos Convênios celebrados pelo DEC.

Art. 2º Determinar que sejam remetidas ao DEC as respectivas cópias dos Termos assinados em consequência da delegação de competência de que trata esta Portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Nr 001/DEC, de 18 Mai 99.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE EXÉRCITO

PORTARIA Nº 497, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.

Designação de Praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercerem cargo na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf SERGIO LUIZ GOBI;
- 1º Sgt Cav HELIO WAZLAWOSKY;
- 1º Sgt Inf KELSO COLNAGO DOS SANTOS;
- 2º Sgt Cav PAULO AFONSO CANABARRO;
- 2º Sgt Inf ANDRE LUIZ PEIXOTO; e
- 2º Sgt Inf EDSON DIAS.

PORTARIA Nº 498, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

Designação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

DESIGNAR,

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- Maj Inf EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS;
- Maj Com CLAUDIO SENKO PENKAL;
- Cap Inf REGINALDO RAMOS MACHADO;
- Cap Inf REINALDO SALGADO BEATO;
- Cap Inf MARCIUS CARDOSO NETTO; e
- Cap Inf ANDRE LARANJA SA CORREA.

PORTARIA Nº 499, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.

Nomeação de Oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cap Com CICERO ROSA PRESTES FILHO; e
- Cap Inf RENE PIERRE CAPUTO DURAO.

PORTARIA Nº 500, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001.

Portaria sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria Nº 412, de 23 de agosto de 2001, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 164, seção 2, de 27 de agosto de 2001, relativa ao Cap Dent SÉRGIO LOPES CROSSETTI.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 087-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do Maj QEM (014764313-4) LUIZ ANTONIO RODRIGUES DIAS, publicada pela Portaria nº 016-SGEX, de 20 de março de 2001, no BE nº 013, de 30 de março de 2000, de 01 fevereiro de 1988, para 01 fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 088–SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cb	031785844-7	ALDAIR DE ASSIS	31 Jan 01	6º B Com Div
Cb	019472333-4	ALEX SANDER CERQUEIRA PEREIRA	09 Mai 01	1º BPE
Cb	019670003-3	ALMIR JOAQUIM DE ARRUDA	31 Jan 01	Cia C/1ª DE
Cb	072498674-0	ALTAMIR AMORIM DO NASCIMENTO	31 Jan 01	7º GAC
Cb	118283503-1	AMADOR RODRIGUES DA SILVA	13 Mai 98	1º RCGd
Cb	047832753-9	AMAURI DANIEL DE GOUVÊA	31 Jan 96	CFRN/5º BIS
Cb	112687694-3	ANDRÉ EDUARDO LEANDRO DE OLIVEIRA	31 Jan 01	1º GAA Ae
Cb	019650543-2	ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	29 Jan 01	Dst Sau Pqdt
Cb	019362573-8	ANTÔNIO CÉSAR DE ALMEIDA FRIAS	30 Jan 97	PMRJ
Cb	072503634-7	CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES	09 Mai 01	5ª Cia Intlg
Cb	101058894-3	DECIOMAR DA SILVA PEREIRA	31 Jan 01	2º BE Cnst
Cb	019650563-0	FÁBIO DA SILVA LOPES PORTO	31 Jan 01	Dst Sau Pqdt
Cb	031766904-2	FERNANDO COSTA CARVALHO	31 Jan 01	12º RC Mec
Cb	030967144-4	FLAVIO DA LUZ PIRES	04 Fev 98	8º RC Mec
Cb	127587673-6	GILBERTO BARROS DA SILVA	27 Jun 01	1ª Ba Log
Cb	020382714-2	GILBERTO EMÍLIO MARAFON	02 Fev 00	2º GAC AP
Cb	031907244-3	GILMAR DE LIMA	31 Jan 01	13ª Cia DAM
Cb	014578493-0	HÉLIO BARRETO DA SILVA	30 Jan 93	12º B Sup
Cb	101061084-6	HENRIQUE CÉSAR BARRADAS	31 Jan 01	2º BE Cnst
Cb	019439913-5	IRES JUCIER PEREIRA	10 Fev 99	3º BI
Cb	085843273-5	IVYSON ROSA DE SOUZA	09 Mai 01	5ª Cia Intlg
Cb	076216023-2	JAIR BRAZ FERNANDES	29 Jan 97	16º BIMtz
Cb	101060184-5	JEAN CARLOS DA SILVA MOURA	31 Jan 01	2º BE Cnst
Cb	052132024-2	JEVERSON CARLOS DA ROCHA	31 Jan 01	20º BIB
Cb	031750874-5	JOALVENIR WINCKLER DA SILVEIRA	02 Fev 00	27º GAC
Cb	041978094-5	JOÃO CÉSAR MARTINS COSTA	02 Fev 00	4º GAA Ae
Cb	031750914-9	JORGE JOEL BINIEK	02 Fev 00	27º GAC
Cb	019671863-9	JORGE LUIZ DA SILVA	09 Mai 01	1º BPE
Cb	014885073-8	JORGE VICENTE DE CASTRO	08 Jan 94	Cia C/1ª DE
Cb	076224773-2	JOSÉ ADILSON FERREIRA	02 Jan 00	16º BIMtz
Cb	127583843-9	JOSÉ NUNES FERREIRA	31 Jan 01	12º B Sup
Cb	128682632-4	JÚLIO CESAR MANUIAMA LUÍNO	01 Fev 90	16ª Ba Log Sl
Cb	101060464-1	LEANDRO CALASSO DE SOUSA	31 Jan 01	2º BE Cnst
Cb	019593113-4	LUIZ GUSTAVO AGOSTINHO DE MATTOS	10 Mai 00	1º BPE
Cb	031787064-0	LUIZ HENRIQUE DA LUZ ESCOUTO	31 Jan 01	6º B Com Div
Cb	019569833-7	MARCELO ALVES DE SOUZA	02 Fev 00	3º BI
Cb	019474773-9	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	10 Fev 99	AMAN
Cb	019571303-7	MARCELO PEREIRA DA SILVA	04 Fev 01	1ª Ba Log
Cb	019633173-0	MARCELO SILVEIRA DA SILVA	31 Jan 01	HCE
Cb	019486903-8	MÁRCIO ANDRÉ PIRES	10 Fev 99	32º BIMtz
Cb	019594133-1	MARCONI RIBEIRO SANTOS	10 Mai 00	PMRJ

Cb	052130744-7	MARCOS ANTONIO TRENTIN	31 Jan 01	Cia C/15ª Bda InfMtz
Cb	011114494-5	MARCOS SILVA MELLO	31 Jan 01	HCE
Cb	085881383-5	MATEUS CHAVES DE ARAÚJO	31 Jan 01	23ª Cia Com SI
Cb	019629283-3	MIGUEL ARCANJO RUFINO	31 Jan 01	Cia C/CML
Cb	052118704-7	MILTON CÉSAR BENITES PEDELHES	02 Fev 00	23º BI
Cb	014737683-4	MORVAN ROBSON LUIZ DA SILVA	19 Mai 93	Cia C/1ª DE
Cb	052183924-1	NILSON CÉSAR PENS	02 Fev 00	62º BI
Cb	127583643-3	NOÉ DIAS PIRES	31 Jan 01	Cia C/12ª RM
Cb	127573593-2	OZIEL TELES DOS SANTOS	31 Jan 00	7º BE Cnst
Cb	031785654-0	PATRÍCIO PEREIRA CARVALHO	31 Jan 01	12º RC Mec
Cb	020466744-8	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	31 Jan 01	B Mnt Sup Av Ex
Cb	033333874-7	PAULO RICARDO FERNANDES DUTRA	29 Out 99	7º RC Mec
Cb	072506884-5	PEDRO SOARES DA SILVA JÚNIOR	27 Jun 01	5º CTA
Cb	092593584-3	RICARDO APARECIDO NUNES ANUNCIAÇÃO	31 Jan 01	11º RC Mec
Cb	101060414-6	RISON BARBOSA DA SILVA	31 Jan 01	2º BE Cnst
Cb	019634493-1	ROBERTO DE LIMA COSTA	31 Jan 01	HCE
Cb	030993454-5	ROGÉRIO DE MELLO	04 Fev 98	3º BPE
Cb	072508224-2	RONALDO JOSÉ DOS SANTOS	31 Jan 01	5º CTA
Cb	019646233-7	VALDEMIR ALVES DE MEDEIROS	31 Jan 01	HCE
Cb	052108834-4	VALRÉLIO DE BARROS	11 Fev 00	27º B Log
Cb	072493664-6	VICENTE SOARES DA SILVA JÚNIOR	31 Jan 01	16º BIMtz
Cb	019593103-5	WAGNER TADEU JOSÉ DE ALMEIDA	10 Mai 00	1º BPE
Cb	031758914-1	WILSON CÉSAR PEREIRA	31 Jan 01	8º RC Mec
T2	019647883-8	EDMILSON DA SILVA BIBIANO	31 Jan 01	ESG
T2	019669963-1	IVANILDO FRANCISCO DA SILVA	31 Jan 01	Cia C/CML
T2	112695784-2	JOÃO BATISTA DOMINGOS DOS REIS	09 Mai 01	MD
T2	018780473-7	MÁRIO CÉSAR REIS PIMENTEL	04 Fev 98	CRI
T2	112711354-4	PAULO FÁBIO DA SILVA	09 Mai 01	Cia C/11ª RM
T2	019356293-1	ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	29 Jan 97	ESG
Sd	085881373-6	FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA	31 Jan 01	23ª Cia Com SI
Sd	076103343-0	OSMANE FONSECA MERGULHÃO	31 Jan 01	14ª Bia AAae

PORTARIA Nº 089–SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Sub Ten Com	049837242-4	RAIMUNDO MILTON DE SOUSA AGUIAR	04 Fev 90	52º CT
1º Sgt Sau	023451303-4	ADILSON JOSÉ TORNEIRO	01 Fev 95	HGeSP
1º Sgt Mus	031057593-1	TIAGO LOPES RAMOS	12 Nov 90	Esqd C/3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	041994224-8	ALDEIR MEDEIROS TEIXEIRA	06 Abr 01	47º BI
2º Sgt Sau	018785263-7	ÁLVARO NEI SILVA DE ALBUQUERQUE	31 Jan 99	PMPV
2º Sgt Inf	041953234-6	ANDRÉ ANTÔNIO COPETTI	29 Jan 98	9ºBIMtz
2º Sgt Art	041978374-1	ANTÔNIO SÉRGIO LIMA	31 Jan 01	14ª Bia AAae
2º Sgt Inf	041978384-0	ANTÔNIO SOUSA MATOS	31 Jan 01	23º BI
2º Sgt Inf	019601543-2	CARLOS EDUARDO RODRIGUES FILHO	31 Jan 01	61º BIS
2º Sgt Cav	030720794-4	CLAUDIO ALVES BRANCO LOPES	27 Jan 01	Esqd C/3ª Bda C Mec

Sub Ten Com	049837242-4	RAIMUNDO MILTON DE SOUSA AGUIAR	04 Fev 90	52° CT
2° Sgt Inf	041980084-2	EDIVAL ALVES DA SILVA	02 Fev 00	11° BIMth
2° Sgt Mnt Com	018785603-4	EDNALDO DE SOUSA CUNHA	31 Jan 99	Cia C/CML
2° Sgt Inf	041972754-0	EMERSON LUÍS DA ASSUMPÇÃO	31 Jan 01	7° BIB
2° Sgt Inf	018692563-2	FÁBIO BARBOSA FERNANDES	05 Jan 98	20° BIB
2° Sgt Inf	101044144-0	FRANCISCO JOSÉ DE FRANÇA	31 Jan 01	31° BIMtz
2° Sgt Inf	101036354-5	GEOVANE DAVID DE SOUSA	03 Set 99	71° BIMtz
2° Sgt Inf	092584564-6	GERSON ZEQUIM DOS SANTOS	02 Fev 00	31° BIMtz
2° Sgt MB	019557833-1	GILMAR DE FREITAS GUIMARÃES	31 Jan 01	23° BC
2° Sgt Inf	085871803-4	GILVANN DIAS JORGE	10 Fev 99	43° BIMtz
2° Sgt Eng	041992204-2	JOÃO DE SOUSA ROCHA	31 Jan 01	2° BECnst
2° Sgt Com	036774863-9	JORGE LUIS ÁVILA FARIAS	01 Fev 95	1° CTA
2° Sgt Inf	101345613-0	JOSÉ DA COSTA VELOSO	19 Mar 96	25° BC
2° Sgt Com	030989964-9	JOSÉ GERARDO CARLOS DOS SANTOS	31 Jan 01	Cia C/10ªRM
2° Sgt Inf	101044394-1	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	31 Jan 01	23° BC
2° Sgt MB	019558593-0	LUIS CLÁUDIO CUNHA DE SOUZA	31 Jan 01	1°BPE
2° Sgt Art	020407844-8	LUIS FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA	28 Jan 98	PMZS
2° Sgt Int	101066484-3	LUIS MARCELO DA SILVA	31 Jan 01	61° BIS
2° Sgt Inf	101044474-1	LUIZ FERREIRA LIMA JUNIOR	31 Jan 01	43° BIMtz
2° Sgt Inf	049894283-8	MANOEL LÚCIO DA SILVA	05 Dez 95	HGeF
2° Sgt Sau	049875083-5	MARCELO LUIZ DE MOURA	13 Abr 99	HCE
2° Sgt Com	030927234-2	MARCELO MELO GOULART	02 Fev 00	Cia C/14ª Bda InfMtz
2° Sgt Inf	041950194-5	MARCIO ANTONIO AMITE	02 Fev 00	Cia C/15ª Bda InfMtz
2° Sgt Art	041954384-8	MARK FÉLIX DA CUNHA	02 Fev 00	CITEx
2° Sgt Art	041979374-0	MAXIMILIANO AYRES DE LIMA	31 Jan 01	2° GAC AP
2° Sgt Mnt Armt	019559133-4	NILTON BATISTA DA SILVA	31 Jan 01	8° GACosM
2° Sgt Cav	019394513-6	ONÉSSIMO BOTELHO DE TOLEDO	02 Fev 00	4° Esqd C Mec
2° Sgt Int	062316534-7	PIERRE VIANNAY	11Dez 00	CPOR/RJ
2° Sgt Com	041992834-6	RENATO DOS REIS ALVES	16 Mar 01	CIE
2° Sgt Eng	041976834-6	ROBERTO DA CRUZ	31 Jan 01	ESAO
2° Sgt Inf	041997234-4	ROMULO SANT'ANA MUTZ	13 Fev 01	2° BC
2° Sgt Inf	033618133-4	SÉRGIO LUÍS VAZ MACHADO	27 Jun 01	Cia C/CMS/3ªRM
2° Sgt Inf	041974304-2	VOLNEI CLEMENTE FUCK	23 Jun 98	23° BI
3° Sgt QE	036732493-6	ADÃO VALMOR DANIEL	26 Jan 94	29° BIB
3° Sgt Inf	019621143-7	ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	31 Jan 01	1° BPE
3° Sgt Mus	074165813-2	ALTEMAR FRANCISCO DE LIMA	30 Jan 01	16° BIMtz
3° Sgt Inf	052133964-8	AMILTON DE OLIVEIRA	31 Jan 01	CFRN/5° BIS
3° Sgt MB	011284684-5	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	16 Jul 01	1° GAAAc
3° Sgt Eng	042003574-3	ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	31 Jan 01	1ª/1° BE Cnst
3° Sgt MB	072500684-5	ANTONIO FERNANDO GOUVEIA DA SILVA	31 Jan 01	11° GAAAc
3° Sgt Int	019627673-7	ANTÔNIO MARCOS LINS DASILVA	31 Jan 01	7° BE Cnst
3° Sgt Inf	019553923-4	ANTÔNIO ROGÉRIO PEREIRA BARBOZA	02 Fev 00	51° BIS
3° Sgt Mus	085871783-8	BRENO MAYEROM VIEIRA CARNEIRO	30 Ago 00	2° BIS
3° Sgt Inf	085883943-4	CARLOS JORGE DOS SANTOS MIRANDA	27 Jun 01	8°BIMtz
3° Sgt Inf	101096944-0	CLAUDIO SANTOS LINO	28 Jul 01	39° BIL
3° Sgt Inf	112671994-5	CLODOALDO SILVÉRIO ROSA	02 Fev 00	23° BC
3° Sgt Mus	099950523-3	EDILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	29 Jan 97	CFRN/5° BIS
3° Sgt Inf	052125494-6	EDORILDO JOSÉ DE LIMA	31 Jan 01	5° B Sup
3° Sgt Com	030985314-1	EDUARDO DE SOUZA	02 Ago 00	23ª Cia Com SI
3° Sgt Cav	031794584-8	EWALDO HOWES VIÇOSA JÚNIOR	26 Jul 01	EsIE
3° Sgt Art	043413734-5	GILBERTO TEIXEIRA BARBOSA	13 Jul 00	8° GACosM
3° Sgt Sau	031759754-0	GUILHERME SALOMÃO EBERHARDT	31 Jan 01	CPOR/PA
3° Sgt Com	101053244-6	IVONILDO DA SILVA NASCIMENTO	31 Jan 01	8° BIMtz
3° Sgt Int	062338774-3	JORGE ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS	25 Mar 01	11° BIMth

Sub Ten Com	049837242-4	RAIMUNDO MILTON DE SOUSA AGUIAR	04 Fev 90	52° CT
3° Sgt Mus	118250593-1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS	10 Ago 97	1° RCGd
3° Sgt Mus	019399773-1	RAFAEL DA SILVA	14 Mai 97	32° BIMtz
3° Sgt Art	043414344-2	ROBSON LUIZ DE SOUZA	20 Jul 01	1° GAA Ae

PORTARIA Nº 090–SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Sub Ten Eng	046352312-6	LUIZ SÉRGIO ASSUNÇÃO LIMA	27 Jul 85	Cia C/12ª Bda Inf L
1° Sgt Inf	043700513-5	ANTÔNIO JÚLIO DOS SANTOS	31 Mar 89	43° BIMtz
1° Sgt MB Mnt Auto	023311083-2	FRANCISCO SILVIO DA COSTA	30 Jan 93	8° D Sup
1° Sgt Inf	049702453-9	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	04 Fev 96	41° BIMtz
2° Sgt MB MecOp	019556863-9	ALCENIR OSVALDO DO NASCIMENTO DASILVA	31 Jan 01	1° D Sup
2° Sgt Mnt Sup Av Ex	019502943-4	ÁLVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO	10 Fev 99	B Mnt Sup Av Ex
2° Sgt Eng	041996214-7	ANDRÉ LUIS REIS	28 Jul 00	6° BE Cnst
2° Sgt Sau	019425593-1	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	28 Fev 98	EsSEx
2° Sgt Av Mnt	019679403-6	ARMSTRONG ARAÚJO ALVES DE ALMEIDA	29 Jan 99	B Mnt Sup Av Ex
2° Sgt Com	059097603-1	CLAUDIO CUNHA ALONSO	10 Fev 99	34° BIMtz
2° Sgt Com	041977354-4	EDISON LUIS MANZONI	31 Jan 01	6° B Com Div
2° Sgt Art	020345834-4	ELVITON SOLENY GOMES PACHECO	04 Fev 98	6ª Bia AA Ae
2° Sgt Inf	101036254-7	ENIOMAR BENTO	02 Fev 00	Cia C/6ª RM
2° Sgt Art	041991784-4	EVANDRO MARTINUZZI PILLON	31 Jan 01	6ª Bia AA Ae
2° Sgt Com	031780924-2	FÁBIO HENRIQUE SAUER KREUZ	31 Jan 01	1° CTA
2° Sgt Art	041994494-7	FABRÍCIO ANTONIETO LEME	16 Abr 01	7° CTA
2° Sgt Sau	018494583-0	FLÁVIO DE FREITAS SOARES	06 Mai 01	HCE
2° Sgt Int	041962354-1	FLÁVIO VANONI DE CARVALHO	01 Set 01	EsSA
2° Sgt Inf	064073833-2	FRANCISCO FERREIRA LIMA	18 Mar 97	14° BIMtz
2° Sgt Cav	030887274-6	FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	22 Jan 96	Cia C/10ª Bda Inf Mtz
2° Sgt Cav	030994424-7	GERSON RIVELINO RODRIGUES GODOI	02 Fev 00	CI Pqdt GPB
2° Sgt Inf	041992004-6	GILNEI GONÇALVES DE CASTRO	18 Abr 01	35° BI
2° Sgt MB MecOp	019557873-7	GLÁUCIO MARCUS DO NASCIMENTO GUERRA	31 Jan 01	AGSP
2° Sgt MB	052126284-0	GLAYMON ALBUQUERQUE MARINHEIRO	31 Jan 01	12° B Sup
2° Sgt MB Mnt Auto	019557903-2	HELENO DE OLIVEIRA	31 Jan 01	B Es Eng
2° Sgt MB Mnt Armt	018545253-9	JOÃO ESTEVAM DOS SANTOS	31 Jan 96	14° B Log
2° Sgt Eng	041973124-5	JOÃO HEUDES REGO DE SÁ	31 Jan 01	10° BE Cnst
2° Sgt Inf	127565703-7	JOSÉ DIRLEY MUNIZ DA SILVA	10 Fev 89	AGSP
2° Sgt Inf	041973194-8	JOSÉ FABIANO DOS SANTOS FILHO	31 Jan 01	CITEx
2° Sgt Inf	101044354-5	JOSÉ HUMBERTO GUEDES DE LIRA	31 Jan 01	16° BIMtz
2° Sgt Inf	041971604-8	JOSÉ MARCELO DA SILVA	31 Jan 01	4° D Sup
2° Sgt Com	041961354-2	JOSÉ NILTON DE MATOS	02 Fev 00	AGSP
2° Sgt Sau	019558463-6	LUCIANO BURKO PRIMO	07 Jan 00	HCE
2° Sgt Av Ap	030990054-6	LUÍS EVANDRO DA SILVEIRA AZEREDO	30 Jan 01	BAvT
2° Sgt Com	041996884-7	LUIS MADALOSSO HEINA	31 Jan 01	13ª Cia Com
2° Sgt Mnt Com	018589103-3	MARCELO ANDRADE PINTO	04 Fev 00	2° CTA
2° Sgt Inf	041954214-7	MARCELO LUIZ DE MENEZES	02 Fev 00	IPD

2º Sgt Inf	041971704-6	MARCIO DE VASCONCELOS BARROS	31 Jan 01	2º BPE
2º Sgt Sau	019504473-0	MARCOS CARNEIRO DE ALMEIDA	02 Fev 00	HGeJF
2º Sgt Com	041993894-9	MARCOS VALENTIM	31 Jan 01	Cia C/CML
2º Sgt Art	097183843-8	NILTON CÉSAR LEMOS DE CAMPOS	01 Fev 96	2º GAC AP
2º Sgt MB	020404374-9	PAULO ANDRADE REZENDE	09 Fev 01	Esqd C/5ª Bda C Bld
2º Sgt Com	041997094-2	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS	28 Jan 01	1º B Com Div
2º Sgt MB Mnt Armt	019559283-7	PAULO DE TARSO FONSECA BRUM	06 Fev 00	28º BC
2º Sgt Inf	072503904-4	RISONALDO MAGALHÃES BARRETO	09 Mai 01	5ª Cia Intlg
2º Sgt Inf	041971824-2	ROBERT WILSON FERREIRA	31 Jan 01	ECEME
2º Sgt Art	041976824-7	ROBÉRIO HICELIO BARROSO	31 Jan 01	Cia C/11ª RM
2º Sgt Topo	018787153-8	ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO	31 Jan 99	12º B Sup
2º Sgt Eng	041992904-7	ROBSON JAQUES NOGUEIRA	31 Jan 01	10º BE Cnst
2º Sgt Com	041976844-5	ROBSON SHODI NISHYAMA	31 Jan 01	11º RC Mec
2º Sgt Com	041973944-6	RONALDO NECKEL	07 Mai 00	Cia C/5ª RM/5ª DE
2º Sgt Cav	030887394-2	SÉRGIO DALSSASSO CAMARGO	31 Jan 99	Cia C/3ª DE
2º Sgt Inf	049872153-9	SÉRGIO MANCHESTER	28 Dez 99	1º BPE
2º Sgt MB MecOp	019623763-0	SEVERINO LOURENÇO DA SILVA FILHO	12 Abr 01	Pq R Mnt/8
2º Sgt Eng	041977954-1	TARCISO DA SILVA RIBEIRO	31 Jan 01	10º BE Cnst
2º Sgt Com	030900444-8	VALDIONIR DA SILVA ALVES	05 Dez 98	13ª Cia Com
2º Sgt MB Mnt Auto	112663214-8	WASHINGTON MARQUES FELICIANO	02 Fev 00	41º BIMtz
2º Sgt Inf	105177923-7	WELLINGTON MULULO	28 Jan 93	PMPV
2º Sgt MB	019505333-5	WILLIAM OLIVEIRA DO NASCIMENTO	28 Jan 98	12º B Sup
3º Sgt Mus	112666604-7	JARDERSON DE ARAÚJO E SILVA	27 Jan 01	BGP
3º Sgt MB Mnt Auto	019626743-9	VALDECI ABREU DA SILVA	31 Jan 01	14º B Log

PORTARIA Nº 091–SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cap QMB	105735872-1	CARLOS ALBERTO MEDINA ÁVILA	11Fev 91	9º B Sup
1º Ten Art	020389714-5	ALEXANDRE POLO	14 Fev 01	EsMB
1º Ten QMB	020390044-4	ANGELO DE JESUS OLIVEIRA	14 Fev 01	2º B Log
1º Ten Art	011103654-7	CARLOS EDUARDO ROMÃO	31Jan 01	EsCosAAe
1º Ten Inf	059060963-2	LUCIANO CARDOSO MAIA	14 Fev 01	23º BC
1º Ten Int	049880573-8	LUCIANO SEABRA LOPES	14 Fev 01	43º BIMtz
1º Ten Inf	020391944-4	LUIZ CARLOS MARJAVAL DA SILVA	14 Fev 01	43º BIMtz
1º Ten Inf	020392024-4	LUIZ CARLOS NARDE DE SENA	14 Fev 01	5º BIL
1º Ten Int	020392084-8	LUIZ MARCELO JANNUZZI MARTON	14 Fev 01	5º BIL
1º Ten Int	020392784-3	MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	14 Fev 01	EsMB
1º Ten Cav	118049873-3	VICENTE DE PAULA FILHO	14 Fev 01	19º RCMec
1º Ten Art	020393794-1	WENDELL LIMA DE FRANÇA	14 Fev 01	EsCosAAe
2º Sgt Com	041956944-7	ALEXANDRE HENRIQUE DA CUNHA	02 Fev 00	43º BIMtz
2º Sgt Inf	041980024-8	ALVARO GONÇALVES DA SILVA NETO	02 Fev 00	2º B Log
2º Sgt Int	062316094-2	ANTÔNIO EDMILSON DA SILVA	09 Fev 01	23º BC
2º Sgt Com	041977194-4	ANTÔNIO MÁRCIO BEZERRA SOARES	31 Jan 01	23º BC
2º Sgt MB Mnt Armt	047645603-3	CARLOS ALBERTO SILVA PINTO	02 Fev 00	2º B Log

2º Sgt Int	062330614-9	CÉSAR AUGUSTO BORGES DE ANDRADE	28 Jul 01	40º BI
2º Sgt Mnt Com	085832063-3	CLÁUDIO AZEVEDO PEREIRA	28 Jan 98	16º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Auto	019503323-8	DANIEL URBANO DOS SANTOS	02 Fev 00	Pq R Mnt/7
2º Sgt Cav	036927683-7	DILNEI RIBEIRO DE OLIVEIRA	01 Fev 95	4º RCC
2º Sgt MB Mec Op	019503553-0	FÁBIO JULIÃO VIEIRA DA SILVA	02 Fev 00	EsMB
2º Sgt MB	019557743-2	FRANCISCO ANTÔNIO DO VALE CAVALCANTE	31 Jan 01	23º BC
2º Sgt Inf	041972864-7	FRANCISCO LOURIVAL CAETANO	31 Jan 01	23º BC
2º Sgt MB Mnt Auto	019558073-3	JESSÉ DA PAZ SILVA	31 Jan 01	EsMB
2º Sgt Inf	101044454-3	LUCIVANDO DA SILVA RODRIGUES	31 Jan 01	23º BC
2º Sgt Com	030927214-4	LUÍS FERNANDO MARTINS LEITE	02 Fev 00	43º BIMtz
2º Sgt MB Mec Op	019504213-0	LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS DA CRUZ	02 Fev 00	EsMB
2º Sgt Inf	041971694-9	MÁRCIO ANTONIO ANDRETTI FERREIRA	28 Jan 96	43º BIMtz
2º Sgt Com	030990094-2	MÁRCIO JOSÉ DOMINGOS LOPES	31 Jan 01	23º BC
2º Sgt Sau	049761943-7	MARCO AURÉLIO GONÇALVES PINTO	02 Fev 00	CFRN/5º BIS
2º Sgt Inf	041973584-0	MAURÍCIO MACEDO DE ALMEIDA	31 Jan 01	22º Pel PE
2º Sgt MB Mec Op	049754693-7	PAULO ROBERTO GARCIA	18 Mar 01	2º B Log
2º Sgt Inf	101044674-6	ROGÉRIO MOREIRA DE ANDRADE	31 Jan 01	2º BPE
2º Sgt MB Mnt Armt	014892643-9	VERGÍLIO HENOCH RIBEIRO TELES	30 Jan 98	IPD
2º Sgt Inf	049792513-1	VILMAR MARINO REZENDE	29 Jan 97	47º BI
3º Sgt Mus	011626113-2	JORGE MARCOS DE SOUZA	03 Fev 92	1º BIMtz
3º Sgt Com	020412044-8	SÉRGIO DOS SANTOS	31 Jan 01	BAvT
Cb	020406844-9	ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA	31 Jan 01	2º B Log
Cb	019624433-9	ANDERSON CABRAL DE OLIVEIRA	31 Jan 01	11º GAC
Cb	072505544-6	ARISTÓFANES PEDRO DA SILVA ALBUQUERQUE	31 Jan 01	CRO/7
Cb	101058034-6	CARLOS HENRIQUE BEZERRA CALAÇA	31 Jan 01	25º BC
Cb	101055154-5	GEDEÃO DA SILVA LIMA	31 Jan 01	23º BC
Cb	019671883-7	HELEMBERGUE NASCIMENTO ALVES	09 Mai 01	1º BPE
Cb	031782784-8	JOELSON OLEQUES PEREIRA	31 Jan 01	13ª Cia Com
Cb	014792273-6	JOSÉ CARLOS MACIEL DOS SANTOS	26 Jan 94	CGEA
Cb	020420494-5	JULIO RICARDO TEIXEIRA RIOS	31 Jan 01	2º B Log
Cb	101060554-9	LUCIVAN PAZ LAURENTINO	31 Jan 01	23º BC
Cb	019647773-1	MARCELO CURTY DE SOUZA	31 Jan 01	1º BIMtz
Cb	020429124-9	MÁRCIO AUGUSTO DE SOUZA PINTO	31 Jan 01	2º B Log
Cb	031764904-4	MÁRIO ALEXANDRE PANOSSO	31 Jan 01	6ª Bia AAAe
Cb	092593814-4	MAURO VENÂNCIO DE ANDRADE	02 Fev 00	9º B Sup
Cb	101055464-8	MESSIAS MATEUS DE SOUZA	31 Jan 01	23º BC
Cb	072497864-8	NIVALDO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR	31 Jan 01	CRO/7
Cb	019624553-4	OSVALDO SOUZA FERNANDES	31 Jan 01	11º GAC
Cb	020386164-6	PAULO CESAR DA SILVA	08 Fev 00	11º Pel PE
Cb	020423494-2	RENATO FOGAÇA CAMPANO	31 Jan 01	2º B Log
Cb	019635803-0	RONALDO DA SILVA ALVES	31 Jan 01	1º D Sup
Cb	075921993-4	SEVERINO CARVALHO DE OLIVEIRA	30 Jun 01	Cmdo 7ºRM/7ºDE
Cb	112743414-8	WEBER FERNANDO NASCIMENTO	31 Jan 01	43º BIMtz
Cb	092573824-7	WILLEMANN DE SOUZA	02 Fev 00	9º B Sup
T1	019592063-2	ALEX SANTOS DE ARAÚJO	02 Fev 00	CGEA
Sd	127565623-7	EDSON CEPEDA RODRIGUES	10 Fev 99	CFRN/5º BIS
Sd	085838273-2	ELÓI OLIVEIRA DOS SANTOS	29 Jan 97	51º BIS
Sd	122955184-9	FIDALBERTO DE SOUZA APARÍCIO	10 Fev 99	CFSol/8º BIS
Sd	092570134-4	ROSINEI ALMEIDA DE MIRANDA	08 Fev 98	2º B Fron

PORTARIA Nº 092-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Ten Cel	030223252-5	JORGE AUGUSTO SANTOS TOPOR	12 Fev 86	8ª CSM
Cap Inf	056498903-6	ALCIONE FRANCISCO DE BORBA	18 Fev 98	24º BIB
Cap Med	019461143-0	AUGUSTO RODRIGUES	27 Jan 00	HCE
Cap QCO	062311084-8	DENIO SANTOS AZEVEDO	04 Abr 01	Cmdo 6ª RM
Cap Art	020369174-0	EVANDRO DUTRA ALVES	16 Fev 00	1º GAA Ae
Cap Art	019525663-1	JOÃO MARCELO FAIAD E SILVA	14 Fev 00	26º GAC
Cap Med	018770703-9	LUIZ AUGUSTO FRUITOS COSTA	28 Jan 99	HCE
Cap Inf	019525743-1	MARCOS ANTÔNIO TAVARES DA COSTA	14 Fev 00	EsAO
Cap Inf	018782233-3	MAURÍCIO VALENÇA DA CRUZ	15 Fev 99	CFSol/8º BIS
Cap Inf	018660613-3	RODRIGO MELLO DE ANDRADE NERY	18 Fev 98	1º BF Esp
Cap QCO	062311374-3	ROBERTO LEAL CARDOSO	04 Abr 01	Cmdo 3ª RM
Cap Eng	118265283-2	RODNEY KIYOMI NOGUEIRA	16 Fev 00	9º BE Cnst
Cap Int	056497913-6	SÉRGIO LUCIEN TRAUTMANN	16 Fev 00	BGP
Cap QCO	062311414-7	VALCIDES SANTANA DE JESUS	04 Abr 01	CMF
Cap QCO	062301834-8	WALLADE RAMALHO DA COSTA	28 Abr 00	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cap QCO	062311424-6	WALTER ROGÉRIO FELIZARDO RIBEIRO	04 Abr 01	HCE
1º Ten Art	019539113-1	ADLER MOURA	14 Fev 01	EsACosAAe
1º Ten Inf	020389694-9	ALEXANDRE MOURA DE SOUZA	14 Fev 01	1º BIS
1º Ten QCO	062366974-4	ANA CLAUDIA ROCHA PENHA DA COSTA	07 Fev 99	Cmdo 1ª RM
1º Ten Cav	018617193-0	ANDRÉ BOU-KHATER PIRES	14 Fev 01	3º RCC
1º Ten Inf	020350334-7	ARLINDO JOSÉ DA CRUZ NETO	14 Fev 01	Cmdo CMA
1º Ten Inf	020390364-6	CLAUDIO DA SILVA ANTONIO	14 Fev 01	1º BPE
1º Ten Cav	118294483-3	CHARLYS JOSÉ DE MELO RIBEIRO	14 Fev 01	4ª Cia Intlg
1º Ten Inf	020390434-7	DANIEL JESUS DE SOUZA	14 Fev 01	1º BPE
1º Ten QCO	030878794-4	EDNILSON PIRES	03 Fev 99	Gab Cmt Ex
1º Ten Inf	020390824-9	FÁBIO SANT'ANNA BORGES	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Inf	020391394-2	JESIEL SILVA DORNELES	14 Fev 01	11º BIMth
1º Ten Int	020391404-9	JESUS ALEXSANDRO ALVES ROSA	26 Fev 01	1º D Sup
1º Ten Art	112657124-7	JOSÉ RIBAMAR CÂNDIDO DE SOUSA NETO	14 Fev 01	EsAEx/CMS
1º Ten Cav	020392164-8	MARCELO ANTÔNIO RIGHI	18 Fev 01	9º RCB
1º Ten Eng	020392264-6	MARCELO GUIMARÃES MARTINS	14 Fev 01	CIAvEx
1º Ten Art	020392384-2	MARCELO VENÍCIUS GERMANO DE MORAES	14 Fev 01	EsACosAAe
1º Ten Int	020392144-0	MARCELLO VIEIRA BOMSUCCESSO	14 Fev 01	REsC
1º Ten Art	014970473-6	MARCELO VIEIRA MENDONÇA	14 Fev 01	31º GAC(Es)
1º Ten QCO	018786793-2	MÁRCIO APARECIDO PEREIRA	31 Jan 99	HGeJF
1º Ten Art	020392444-4	MÁRCIO GUIMARÃES MARTINS	14 Fev 01	EsACosAAe
1º Ten Inf	020392814-8	NATAN DE LIMA LIRA	14 Fev 01	11º BIMth
1º Ten Eng	101027964-2	PAULO HENRIQUE BITENCOURT DE MELO	14 Fev 01	8º BE Cnst
1º Ten Art	118260913-9	RAFAEL MACHADO BARROS	14 Fev 01	14ª Bia AAAe
1º Ten Art	020393134-0	RICARDO ALVES PEREIRA	16 Fev 01	20º GAC L
1º Ten Inf	020393594-5	TIAGO CORRADI JUNQUEIRA PINTO	14 Fev 01	1º BF Esp
1º Ten Cav	030924004-2	TÚLIO ENDRES DA SILVA GOMES	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Int	075935473-1	VAGNER JOHNSON RIBEIRO DE CARVALHO	14 Fev 01	1º D Sup
1º Ten Inf	020393634-9	VALDENIR SANTOS DA SILVA	14 Fev 01	1º BPE
1º Ten Cav	020393724-8	VOLNER SFREDO NEMITZ	14 Fev 01	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	049746963-5	YELERSON KRESLEY LOPES CARDOSO	14 Fev 01	1º BPE
Cb	019248113-3	ADALTON MAIA SILVA BERSOT	29 Jan 97	11º GAC
Cb	019655593-2	ADILSON LOPES FROQUET	09 Mai 01	DC Amt
Cb	047760103-3	ADONIRAN BASTOS ANTONIO	01 Fev 95	EsSA

Cb	076295213-3	DANIEL HENRIQUE AMARO DA SILVA	07 Nov 99	59° BIMtz
Cb	076249763-4	EMERSON TIMÓTEO DOS SANTOS	29 Jan 99	59° BIMtz
Cb	076122063-1	GILMAR ALMEIDA DOS SANTOS	31 Jan 96	59° BIMtz
Cb	072504904-3	JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS	02 Fev 00	59° BIMtz
Cb	112685464-3	NELSON ROGÉRIO TROMBETA	31 Jan 01	11° BE Cnst
Cb	031764794-9	NILSON DORNELLES	31 Jan 01	6ª Bia AAe
Cb	043700113-4	REDIMAR BENI FERREIRA	31 Jan 92	EsSA
Cb	019635693-5	WASHINGTON JOSÉ DE SANTANA	31 Jan 01	1° D Sup
Sd	127571983-7	FRANCISCO DA SILVA PROTÁSIO	10 Fev 99	CFSol/8° BIS
Sd	085873723-2	WAGNER DIAS ALMEIDA	10 Fev 99	53° BIS

PORTARIA Nº 093–SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Sub Ten Eng	046352312-6	LUIZ SÉRGIO ASSUNÇÃO LIMA	24 Jul 95	Cia C/12ª Bda InfL
Sub Ten Cav	096551581-0	ZINEI DOMINGUES VERAS	13 Jan 00	Cia C/9ª RM
1º Sgt Art	020014574-6	ADECIO IZAIAS DA SILVA	10 Out 00	4º GAC
1º Sgt Mnt Com	052548173-5	ANTONIO RENATO SPOTTE	27 Jan 01	CIMH
1º Sgt Topo	119613542-8	ARISTEU NOGUEIRA	03 Mai 01	Cia C/11ª RM
1º Sgt Inf	022724143-7	ARTUR CARLOS BARBOSA	28 Jan 01	Ba Adm Ap/2
1º Sgt Inf	043803233-6	AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO ROCHA	08 Fev 00	1º BPE
1º Sgt Art	052527133-4	BRAUDILEI ALVES	25 Fev 01	28º GAC
1º Sgt Art	025324332-3	CARLOS MARAPUÃ DINIZ	27 Mar 01	14º GAC
1º Sgt Com	110786923-0	CÉSIO CAETANO RIBEIRO	28 Jan 01	HGuVM
1º Sgt Inf	031286203-0	CLAUDINO RACHOR	28 Jan 01	GSI/PR
1º Sgt MB	010552883-0	EDMAR DELECRUDE	15 Fev 01	12º B Sup
1º Sgt Com	052551833-8	EDSON DAVID DE OLIVEIRA SCHIMIDT	29 Jan 01	CMF
1º Sgt MB	031242893-1	ERNESTO ANTONIO MATHEUS HOFFMANN	27 Jan 01	2º RC Mec
1º Sgt Com	038623882-8	FERNANDE ANDRÉ MOCELLIN	11 Fev 99	14º RC Mec
1º Sgt Com	031253043-9	IVANOR JOSE CANABARRO	27 Jan 01	9º B Log
1º Sgt Inf	031835473-5	JAIME ANTONIO BRONDANI DOS SANTOS	28 Jan 01	Cia C/CMS/3ª RM
1º Sgt Topo	031762303-1	JOÃO BATISTA SILVA DOS SANTOS	20 Mai 01	1ª DL
1º Sgt Com	100994503-9	JOÃO DE DEUS ALVES DE LIMA	30 Mar 01	MD
1º Sgt Mus	052572653-5	JOCEIR FERRAZ	02 Jun 01	Cia C/15ª Bda InfMtz
1º Sgt Sau	010397213-9	JOILSON DE ALMEIDA REIS	08 Mar 00	PMRJ
1º Sgt Inf	010577753-6	JORGE DE OLIVEIRA FERREIRA	29 Jan 01	CMRJ
1º Sgt Art	010558113-6	JOSUÉ BELO CAVALCANTI	16 Jul 01	20º Btl Log Pqdt
1º Sgt Inf	047766903-0	JULIO CÉSAR ASSIS DE MENDONÇA	22 Mai 00	CIE
1º Sgt Cav	038128572-5	LERMES DOS SANTOS FAGUNDES	15 Mar 98	4º RCC Gu
1º Sgt Mnt Com	010529123-1	LUIZ CARLOS SANTOS	28 Jan 01	CGEA

1º Sgt MB	031839223-0	LUIZ MARTINS REIS	29 Jan 01	3ª Bia LMF
1º Sgt MB	031770953-3	MARCOS ADÃO NOGUEIRA MONTEIRO	28 Jan 01	13ª Cia DAM
1º Sgt MB MecOp	018545703-3	MARCOS AURÉLIO DA SILVA PINTO	11 Ago 01	4º D Sup
1º Sgt Inf	010550723-0	MARCOS BRANDÃO SILVA	28 Jan 01	Cia C/Bda InfPqdt
1º Sgt Int	014871063-5	NAZARENO EDSON OLIVEIRA DA SILVA	30 Jul 01	1º D Sup
1º Sgt Mus	031253973-7	NESTOR GOETZ	13 Mai 01	19º BIMtz
1º Sgt Cav	038079842-1	OTAVIO RENATO MARTIN VIDARTE	08 Jan 98	Ba Adm Ap/2
1º Sgt MB MecOp	042038383-8	PAULO ROBERTO MEDEIROS MACHADO	13 Fev 01	4º D Sup
1º Sgt Inf	031743193-0	RICARDO LUIZ ALTISSIMO	28 Jan 01	3º BPE
1º Sgt Com	031784253-2	SÉRGIO LUIZ BARBOSA DIAS	26 Jan 01	MD
1º Sgt Mus	052512353-5	VICENTE ZIEM	14 Set 01	28º GAC
1º Sgt Com	057267842-3	ZENILDO GONÇALVES	07 Fev 99	EsSA
2º Sgt MB	031240023-7	ADOLFO ADORI FREITAS BITENCOURT	13 Fev 01	8º D Sup
2º Sgt Mus	050884153-3	AFONSO CORDEIRO DA FONSECA	29 Jan 00	Cia C/15ª Bda InfMtz
2º Sgt Mus	119612102-2	ANTÔNIO FRANCISCO CORREIA	19 Mar 00	1º RCGd
2º Sgt Inf	031281203-5	ESRAEL SOARES MARTINS	28 Jan 01	HGeC
2º Sgt Mus	075782222-6	GERIVALDO BERNARDINO DA SILVA	23 Set 00	2º BC
2º Sgt Com	014994182-5	JEFERSON SOARES TERRA	06 Jan 98	1º BPE
2º Sgt Inf	019085582-5	JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA	28 Jan 01	Cia C/12ª RM
2º Sgt Mus	108429192-9	JOSENILDO PEREIRA	03 Fev 00	BGP
2º Sgt Mus	031839533-2	MARCO ANTÔNIO DO AMARAL	05 Fev 01	1º RCGd
2º Sgt Mus	104382412-5	ROOSEVELT ALVES MOUSINHO	12 Ago 01	23º BC
3º Sgt QE	070354443-7	ÁIAS EUGÊNIO DA SILVA	28 Jan 01	71º BI Mtz
3º Sgt QE	128641392-5	GUARACY DE SEIXAS	30 Jan 99	54º BIS
3º Sgt QE	087089022-5	JOSÉ MENDES DA SILVA	01 Fev 99	5ª Cia Gd
3º Sgt QE	128634922-8	JOSÉ ROSA GOMES	30 Jan 99	CECMA
3º Sgt QE	017934722-4	JOSIMAR DANTAS	29 Jan 00	Comdo 5ª Bda C Bld
3º Sgt Mus	027589422-8	MURILO GILBERTO DA SILVA JUNIOR	30 Jan 99	2º BC
3º Sgt QE	014731382-9	ODILON CASTRO BELANGA	09 Jan 96	GS/PR
Cb	070348343-8	EDILSON BENTO DA SILVA	28 Jan 01	8º D Sup
Cb	101345293-1	EVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	28 Jan 01	25º BC
Cb	081338563-0	JOÃO DE OLIVEIRA	02 Fev 01	51º BIS
Cb	072276273-9	JOSÉ SOARES NETO	06 Fev 01	Cia C/23ª Bda InfSl
Cb	128682632-4	JÚLIO CESAR MANUIAMA LUÍNO	30 Jan 00	16ª Ba Log Sl
Cb	081330683-4	MAC DONALD ALVES BARROS	28 Jan 01	8º D Sup
Cb	128682722-3	MALBER GAMA SAMIRO	29 Jan 00	CFSol/8º BIS
Cb	018958602-7	MARCOS ANTONIO DA ROCHA	08 Fev 99	CFSol/8º BIS
Cb	042025893-1	IVALDO HENRIQUE TOLEDO	29 Jan 01	EsSA
T1	010604643-6	VALDO HONORATO PEREIRA	01 Fev 01	ESG
TM	114245752-0	FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA	09 Jan 96	PMB
Sd	042059763-5	SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA	12 Jul 01	4º GAC

PORTARIA Nº 094–SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem

completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cel Med	014908642-3	HORÁCIO DE OLIVEIRA BATISTA	12 Set 97	HCE
Cel Med	081601382-5	JOSÉ CARLOS DE SOUZA COQUEIRO	19 Jan 00	Cmdo 8ª RM
Ten Cel Med	017900942-8	BENEDITO DOMICIO FERRARI	03 Mar 01	HCE
Ten Cel Med	087069852-9	CLOMÁCIO DEUSDETH GOMES DE LIMA FILHO	23 Jan 98	AMAN
Ten Cel Farm	011466623-3	FERNANDO BALBINO	20 Jan 01	HGeB
Ten Cel Farm	011467923-6	HAROLDO DE OLIVEIRA FILHO	30 Mar 01	HGeF
Ten Cel Topo	030223252-5	JORGE AUGUSTO SANTOS TOPOR	12 Fev 86	8ª CSM
Ten Cel Med	087086802-3	LUIZ CARLOS LINS MACIEL BORGES	27 Fev 00	Cmdo 8ª RM
Ten Cel Farm	016604262-2	RIMOND CHAMOUND LUZ	27 Jun 01	LQFE
Maj Inf	022690553-7	DAVID MEIRELES E SÁ	19 Mar 01	23º BC
Maj QMB	047734392-5	DIMAS FERNANDES DA SILVA	18 Jul 01	4º D Sup
Maj Inf	059494342-5	FERNANDO LUIZ CUNHA	08 Abr 01	5º BIL
Maj Com	011455933-9	FIRMINO FERREIRA SOBRINHO	17 Fev 01	EsIE
Maj Art	011455583-2	FRANKLIM NOGUEIRA AVENTURA	15 Fev 01	DGP
Maj Art	010503713-9	IRAN DOMINGUES MACHADO	10 Mar 00	Cmdo 6ª RM
Maj Eng	108399312-9	JOÃO RUFINO DE SALES	25 Fev 00	GSI/PR
Maj Com	029237442-8	JOSÉ CARLOS CELESCUEKCI	19 Fev 00	B Mnt Sup Av Ex
Maj Inf	020135883-5	MARCELO DA SILVA GONÇALEZ	08 Dez 00	EsSEX
Maj Inf	078789142-3	MARCONI GEORGE RIBEIRO DA SILVA	09 Mar 01	41º BIMtz
Maj Cav	074469562-8	MAURO FALCÃO LISBOA	15 Fev 01	CPOR/PA
Maj Cav	011455663-2	PAULO FERNANDO KRUGER	14 Fev 01	Cmdo CMP
Maj Inf	020135643-3	RICARDO LUIZ RIBEIRO EVANGELISTA	17 Mai 00	DEP
Maj Inf	022691193-1	SAID ZENDIM	08 Fev 01	62º BI
Maj Com	050944703-3	SILVIO CARLOS NASCIMENTO LIMA	21 Fev 01	CI Pqdt GPB
Maj Inf	108223212-3	WASHINGTON LUIZ LIMA TEIXEIRA	27 Fev 01	CMRJ
Maj Com	078789332-0	WLADIMILSON SANTOS GALINDO	28 Mar 01	7º CTA
Cap QCO	038452682-8	ADILSON CASTILHO	07 Mar 01	CMF
Cap Inf	022690953-9	ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO	25 Fev 01	CI Pqdt GPB
Cap Int	022690673-3	ANTONIO RICARDO MAIA DE OLIVEIRA	08 Fev 01	1ª Ba Log
Cap Art	014952423-3	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS	26 Abr 01	EsACosAAe
Cap Med	016623662-0	CLAVIO LUIZ RIBEIRO FILHO	21 Mar 01	EsAO
Cap QMB	022692383-7	JOSÉ CARLOS LOPES	19 Mar 01	DC Mun
Cap Eng	022691963-7	JOSÉ WILSON SIQUEIRA MONTEIRO	18 Fev 01	BEs Eng
Cap Cav	022690243-5	MARCOS DE SOUZA CHARLES	07 Fev 01	EsIE
Cap Eng	022691113-9	MARCOS JOSÉ VIANA DA SILVA	08 Fev 01	CEP
Cap Art	022690823-4	OSWALDO SAMPAIO	08 Fev 01	EsACosAAe
Cap Cav	022692323-3	PIRAJU BOROWSKI MENDES	08 Fev 01	Cmdo 7ª RM/7ª RM
Cap Art	119624652-2	RICARDO BERNARDI DE FIGUEIREDO	04 Ago 01	11º GAAe
1º Ten QCO	062367374-6	MARCO ANTÔNIO ESTEVES SERPA	09 Jan 01	CMPA

PORTARIA Nº 095-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem

completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cel Inf	102891511-2	FERNANDO DIAS COSTA BANDEIRA	22 Fev 99	ESG
Cel QEM	028819301-4	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	23 Fev 01	D Mnt
Cel Art	096500871-7	LUIZ CARLOS BAICERE SCHMIDT	14 Fev 01	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cel Inf	028819741-1	PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA	21 Fev 01	Cmdo 12ª Bda Inf L
1º Ten QAO Adm G	077027321-7	JOSÉ LEOMAX SILVA DE OLIVEIRA	25 Mai 99	23ª CSM
1º Ten QAO Adm G	034978491-8	JOSÉ OSÓRIO TRINDADE DE PAULA	27 Abr 00	CR/CIR
1º Ten QAO Adm G	117687561-3	LUIZ ERNANI RIBEIRO	01 Jul 99	11ª CSM
1º Ten QAO MB	098412231-7	RAMÃO COIMBRA DE FARIAS	04 Mar 01	DGP
1º Ten QAO MB	028824851-1	SILVIO FÉLIX DE MORAIS	25 Mai 01	AGSP
2º Ten QAO SAU	012330332-3	CLAUDOMIRO DE MATTOS FURTADO	14 Jul 99	HGuVM
2º Ten QAO MB	058549721-7	JOSÉ EUCLIDES ZANOELLO	05 Set 01	2º BPE
2º Ten QAO Adm G	058548731-7	JOSÉ VICENTE CHRIST	03 Ago 01	5º B Log
2º Ten QAO MB	018121581-5	MAURICIO QUIRINO DA SILVA	07 Mai 00	ESG
2º Ten QAO Adm G	058548991-7	VALDIR DOS SANTOS SIQUEIRA	14 Jun 01	15ª CSM
2º Ten QAO Adm G	039718471-4	VALTER LUIZ LUNARDI	02 Ago 01	Cmdo 3ª DE
Sub Ten Mus	038329401-4	CARLOS ALBERTO	05 Jan 01	1º B Com Div

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Anulação de Punição.

PO nº 4295/00-GCEX


1. Processo originário de expediente, datado de 19 Out 00, do Departamento de Ensino e Pesquisa, encaminhando requerimento, datado de 27 Set 00, em que o **1º Sgt MB** (031210993-7) **ELTON DA SILVA CANABARRO**, servindo no Colégio Militar de Manaus (Manaus – AM), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 26 Mar 98, pelo Comandante daquela OM.

2. Considerando que, embora o pedido sob exame já tenha sido objeto de apreciação nesta última instância administrativa no âmbito da Força, tendo o Comandante do Exército, em Despacho, datado de 12 Jun 00, proferido nos autos do Processo Ostensivo nº 0712/00-GCEX, indeferido o pleito de anulação da sanção e concedido o cancelamento da mesma, agora, à vista da nova argumentação e das provas apresentadas pelo requerente, verifica-se ter havido injustiça na aplicação da aludida sanção disciplinar, dou, concordando com o Departamento de Ensino e Pesquisa, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84. Torno sem efeito a decisão consubstanciada no Despacho de 12 Jun 00, proferido nos autos do Processo Ostensivo nº 0712/00-GCEX.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, ao DEP e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.


Gen. Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército